



PREFEITURA
SANTA RITA
MUDANDO PRA MELHOR

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

O MUNICÍPIO DE **SANTA RITA/PB**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS**, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 090/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 092/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, DECRETO Nº 8.538, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA E HORA DE INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	09H:00 M DO DIA 06/05/2026(HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 18/05/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA DA DISPUTA DE PREÇOS:	09H:01M DO DIA 18/05/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCETAS E TIRAS REAGENTES PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TODA A REDE ASSISTENCIAL E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



**PREFEITURA
SANTA RITA**

MUDANDO PRA MELHOR

ESTADO DA PARAIBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.1. Cota Exclusiva para EPP e ME: no valor de até R\$ 80.000,00;

4.2.2. Cota Reservada para EPP e ME: até 5% do total do quantitativo do objeto (Itens com valores acima de R\$ 80.000,00);

4.2.3. Cota Principal: ampla concorrência para EPP, ME e demais empresas, no total de 95% do quantitativo do objeto; (Itens com valores acima de R\$ 80.000,00). Base Legal: art.8º, parágrafos 1º, 2º e 3º do Decreto Federal 8.538/2015.

4.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.4 **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

4.4.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 4.4.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.4.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.4.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.4.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.4.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.4.9 *peças jurídicas reunidas em consórcio*;
- 4.4.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.4.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.8 O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.10 A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.11 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTEs DECLARAÇÕES:



**PREFEITURA
SANTA RITA**

MUDANDO PRA MELHOR

ESTADO DA PARAIBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- 4.11.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.11.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.11.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.11.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.11.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.11.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.11.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.11.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.12 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.
- 5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.5.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.5.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.5.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.5.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



**PREFEITURA
SANTA RITA**

MUDANDO PRA MELHOR

ESTADO DA PARAIBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

5.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1 O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA, SEM IDENTIFICAÇÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, MEDIANTE O PREENCHIMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1 Valor unitário e total ou desconto para cada item ou lote de itens (conforme o caso)

6.1.2 Marca/fabricante de cada item ofertado (Caso o licitante seja fabricante e fornecedor exclusivo onde a marca o identifique, deve-se colocar como marca PRÓPRIA, respeitando o item 6.1), o não cumprimento acarretará imediatamente a DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

6.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto lícitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.5.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.10.

6.6 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

6.8. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (HUM CENTAVOS)**.

7.11 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.12 Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO e FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão seus lances.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



**PREFEITURA
SANTA RITA**

MUDANDO PRA MELHOR

ESTADO DA PARAIBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- 7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.19.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 7.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2 empresas brasileiras;

7.20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.22.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis>); e

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep>).

8.2 . A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1 tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2 e 5.7 deste edital.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 Contiver vícios insanáveis

8.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.2 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.3 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.13 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.14 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.15 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.15.3 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8.16 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.17 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.18 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.18.2 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.18.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.20 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO.

9.1 Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até **02 (duas) horas**, os quais deverão ser enviados via sistema do Portal de Compras Públicas.

9.1.1 Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão ou da convocação para apresentação dos documentos, nos casos em que a convocação ocorrer em data diferente da abertura.

9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros do item 8.1.

9.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 Comprovante de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3 Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.9.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.6 Declaração ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.9.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2 Os licitantes deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.2.1 O Balanço Patrimonial – BP do último exercício financeiro deverá conter quadro comparativo com o exercício anterior (sendo aceito o formato apresentado no SPED ECD – Escrituração Contábil Digital).



PREFEITURA
SANTA RITA
MUDANDO PRA MELHOR

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.10.2.2 As Notas Explicativas poderão ser apresentadas, quando necessário, para esclarecer situações relevantes ocorridas até o encerramento do último exercício social

9.10.2.3 O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

9.10.2.4 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

9.10.2.5 O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado, mediante via impressa, por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).

9.10.2.6 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das fórmulas abaixo, assinado por Contador ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG): igual ou superior a **1,00 (um virgula zero)**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC): igual ou superior a **1,00 (um virgula zero)**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG): igual ou superior a **1,00 (um virgula zero)**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

9.10.2.7 A licitante que apresentar resultado menor que 01 (um), em qualquer dos indicadores financeiros e econômicos (índice de liquidez corrente, índice de liquidez geral e índice de solvência geral) referidos no item 2, poderá comprovar, por meio de balanço patrimonial do último exercício social, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo

9.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.46.40. A qualificação técnica tem por finalidade comprovar que a licitante possui aptidão e capacidade para o fornecimento dos materiais objeto da contratação, garantindo a adequada execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação sanitária vigente.

8.46.41. Para fins de habilitação técnica, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

8.46.42. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou executa fornecimento de materiais compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação;

8.46.43. Os atestados deverão conter identificação do emitente, descrição dos itens fornecidos, período de execução e avaliação satisfatória do desempenho da empresa.

8.46.44. Registro e Regularidade Sanitária:

8.46.45. Comprovação de que os produtos ofertados possuem registro válido na ANVISA, conforme exigido pela legislação sanitária aplicável;

8.46.46. Declaração de que os produtos atendem integralmente à RDC nº 185/ANVISA, bem como às demais normas técnicas e sanitárias vigentes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 8.46.47. Comprovação de atendimento ao Alerta de Tecnovigilância nº 1596/ANVISA, especialmente no que se refere às tiras reagentes para aferição de glicemia;
- 8.46.48. Licença Sanitária;
- 8.46.49. Apresentação de Licença Sanitária ou Alvará Sanitário, expedido pelo órgão competente, vigente, que comprove a autorização para o exercício das atividades relacionadas à comercialização de produtos médico-hospitalares.
- 8.46.50. Autorização de Funcionamento (AFE);
- 8.46.51. Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, emitida pela ANVISA, quando aplicável, conforme a natureza da atividade exercida pela licitante.
- 8.46.52. Catálogos e Fichas Técnicas;
- 8.46.53. Apresentação de catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes dos produtos ofertados, contendo especificações detalhadas, de forma a permitir a verificação do atendimento às exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.46.54. Declaração de Compatibilidade e Fornecimento de Equipamentos;
- 8.46.55. Declaração formal da licitante de que fornecerá, sem ônus adicional, os glicosímetros, lancetadores, baterias e acessórios, conforme exigido no objeto, garantindo compatibilidade plena entre os equipamentos e os insumos fornecidos;
- 8.46.56. Assistência Técnica e Substituição;
- 8.46.57. Declaração de que realizará a substituição de equipamentos defeituosos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme especificado, assegurando a continuidade do atendimento.
- 8.46.58. A qualificação técnica visa assegurar que apenas empresas devidamente capacitadas, regularizadas e aptas a atender às exigências sanitárias participem do certame, garantindo a qualidade, segurança e eficácia dos produtos fornecidos, em especial por se tratar de insumos essenciais à assistência à saúde.
- 8.46.59. As exigências estabelecidas observam os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, não impondo restrições indevidas à participação de licitantes.

9.12 DECLARAÇÕES

- 9.12.1 Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos da habilitação;
- 9.12.2 Declaração nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- 9.12.3 Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 9.12.4 Declaração de Idoneidade ;
- 9.12.5 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 9.12.6 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.12.7 Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

9.13 MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.13.1 Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP, se beneficiem dos critérios adquiridos pela Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 se faz necessário a apresentação dos seguintes documentos elencados nos subitens abaixo;
- 9.13.2 Declaração do Porte da Empresa (Microempresa ou Empresa de pequeno Porte – Anexo VI;
- 9.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 4.2.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



**PREFEITURA
SANTA RITA**

MUDANDO PRA MELHOR

ESTADO DA PARAIBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

9.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.4 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.4.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.4.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.5 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.6.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.9 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS.

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação, declaração de vencedor ou de lavratura da ata.

11.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 11.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco), contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

14.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.8 No caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços e renovação de quantitativos, as atas de registro de preços oriundas do processo licitatório terão validade de 12 meses, podendo ser renovadas por igual período, desde que mantida condição de vantajosidade econômica e seguindo legislação pertinente. Salienta-se, ainda, a possibilidade de renovação de quantitativos das atas de registro de preços de acordo com o comunicado 40/2026 do Governo Federal, em 13 de novembro de 2025.

15 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 15.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 15.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

15.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

15.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

16.3 O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.4 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.5.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

4.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



PREFEITURA
SANTA RITA
MUDANDO PRA MELHOR

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

4.2. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO.

20.1 Os critérios de pagamento estão previstos no **anexo I**, Termos de Referência.

21 Será retido 1,5% da contratação, conforme dispõe o art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 22/2019, sendo destinado 1 % para o Programa Municipal de Desenvolvimento aos Pequenos Negócios - PDPN e 0,5% para o Fundo do Programa Fortalecer.

22 Também Será retido 1,0% para o Fundo Municipal de Combate à Fome - FUNCEP, conforme dispõe o art. 2, inciso I, da Lei Complementar nº 2.465/2026.

23 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

21.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

21.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.1.5. fraudar a licitação;

21.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

21.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. advertência;

21.2.2. multa;

21.2.3. impedimento de licitar e contratar e

21.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

21.3.2. as peculiaridades do caso concreto

21.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

21.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

21.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

21.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

21.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

24.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

24.2 A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada **EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br**.

24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 24.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 24.9 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 24.10 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 24.11 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 25.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.**
- 25.12 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.



**PREFEITURA
SANTA RITA**

MUDANDO PRA MELHOR

ESTADO DA PARAIBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- 25.12.1 A anulação do pregão induz à do contrato.
25.12.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.13 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://licitacoes.santarita.pb.gov.br/categoria/editais> e www.tce.pb.gov.br.

25.15 Informações através do seguinte e-mail e telefone: pmsrpregaoeletronico@gmail.com , fone : (83) 99337-5506.

25.16 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, DFD

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III– MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV– MINUTA DE CONTRATO;

SANTA RITA/PB, 23 de Abril de 2026.

ANTÔNIO FERNANDES COUTINHO FILHO
Secretário Executivo Municipal de Saúde
Santa Rita/PB



**PREFEITURA
SANTA RITA**

MUDANDO PRA MELHOR

ESTADO DA PARAIBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO

1.1. **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO**, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCETAS E TIRAS REAGENTES PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TODA A REDE ASSISTENCIAL E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB.**

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	LANCETA – LANCETAS DESCARTÁVEIS, CALIBRE TAMANHO 28G, PARA OBTENÇÃO DE AMOSTRA SANGUÍNEA CAPILAR, COM LÂMINA ESTÉRIL PARA PUNÇÃO DIGITAL EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO EMBUTIDO FIRMEMENTE EM CORPO PLÁSTICO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL, COM LACRE PROTETOR, ERGONÔMICO E QUE PROTEJA A LANCETA APÓS O USO, PARA USO EM LANCETADORES DE USO DOMICILIAR. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM, COM 50 (CINQUENTA) OU 100 (CEM) UNIDADES, RESISTENTE E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO USO, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO E PROCEDÊNCIAS. OBSERVAÇÕES: A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ FORNECER GRATUITAMENTE TANTOS LANCETADORES QUANTOS SOLICITADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, CIENTE DE QUE ESSE FORNECIMENTO NÃO IMPLICA NA AQUISIÇÃO, PELA ADMINISTRAÇÃO, DE QUALQUER QUANTIDADE DE LANCETAS, OBSERVADA A QUANTIDADE MÁXIMA GLOBAL ESTIMADA DE ATÉ 3.000 LANCETADORES. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RDC 185 DA ANVISA E TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID.	5.400.000
2	TIRA REAGENTE GLICEMIA - TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR (PUNÇÃO DIGITAL), COM LEITURA EM MONITOR PORTÁTIL, DE FÁCIL E RÁPIDA CALIBRAÇÃO OU SEM A NECESSIDADE DE CALIBRAÇÃO, FORNECENDO RESULTADOS PRECISOS, COM SENSIBILIDADE NA FAIXA DE 20-500 MG/DL, ACEITANDO VALORES INFERIORES A 20MG/DL E SUPERIORES A 500 MG/DL. TEMPO DE RESULTADO DE TESTE DE 05 A 30 SEGUNDOS, VOLUME DE AMOSTRA SANGUÍNEA DE 0,1 A 5 MICROLITROS, OBTIDA POR CAPILARIDADE. MÉTODO DE LEITURA ATRAVÉS DE TECNOLOGIA DE BIOSENSOR AMPEROMÉTRICO PARA USO EM GLICOSÍMETROS DIGITAIS COM REGISTRO NA ANVISA, EM MODELOS NOS QUAIS NÃO HAJA CONTATO DO SANGUE COM O APARELHO OU SUPORTE DOS MESMOS, EVITANDO A LIMPEZA DE SANGUE RESIDUAL. AS TIRAS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM NO MÁXIMO 50 (CINQUENTA) TIRAS OU EMBALADAS INDIVIDUALMENTE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RDC 185 DA ANVISA E TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA	TIRAS	5.400.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	SAÚDE. OBSERVAÇÕES: CABERÁ A LICITANTE VENCEDORA: 1) O FORNECIMENTO DE GLICOSÍMETROS COMPATÍVEIS COM AS TIRAS FORNECIDAS, SEM USO (NOVO), ACOMPANHADO DE ESTOJO PARA O TRANSPORTE DO MONITOR; 2) O FORNECIMENTO GRATUITO DE BATERIAS PARA MONITOR, QUANTAS NECESSÁRIAS FOREM PARA A REPOSIÇÃO, SENDO A TROCA DAS BATERIAS DOS GLICOSÍMETROS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA QUE FARÁ A SUBSTITUIÇÃO SEM ÔNUS PARA A SMS DE SANTA RITA-PB, NO PRAZO DE ATÉ 48 HORAS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO; 3) FORNECER GRATUITAMENTE TANTOS MONITORES QUANTOS SOLICITADOS DURANTE O PERÍODO DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DAS QUANTIDADES DE TIRAS ADQUIRIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO. O MONITOR QUE APRESENTAR DEFEITO DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO SEM ÔNUS PARA A SMS SANTA RITA-PB, SEM SER COMPUTADO NO QUANTITATIVO INICIAL DE ATÉ 10.000 MONITORES, NO PRAZO DE 48 HORAS APÓS A COMUNICAÇÃO COM O REPRESENTANTE DA EMPRESA OU COM O SAC – SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE, OBSERVADA A QUANTIDADE MÁXIMA GLOBAL ESTIMADA DE ATÉ 12.000 MONITORES. 4) ESTAR EM CONFORMIDADE E ATENDER O ALERTA DE TECNOVIGILÂNCIA DA ANVISA – ALERTA 1596.	
--	--	--

1.2. O presente instrumento tem por objeto a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de lancetas descartáveis e tiras reagentes para aferição de glicemia capilar, destinadas ao atendimento de toda a rede assistencial e de saúde do Município de Santa Rita/PB, incluindo Unidades Básicas de Saúde (UBS), Policlínica, Hospital Infantil, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, bem como instituições intersetoriais, a exemplo de escolas, sistema prisional e unidades da assistência social, além de pacientes diabéticos e gestantes acompanhados pelo Sistema Único de Saúde – SUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, tratando-se de insumos essenciais à manutenção das atividades da saúde pública, indispensáveis ao monitoramento glicêmico e à garantia da assistência contínua aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

1.5. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme disposto na legislação vigente, sendo admitida sua prorrogação nas hipóteses legalmente previstas.

1.6. O prazo de vigência do contrato decorrente desta contratação será de até o final do exercício financeiro em que for firmado, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, quando cabível, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. O contrato administrativo estabelecerá, de forma detalhada, as condições de execução, fornecimento, prazos, responsabilidades, critérios de aceitação, penalidades e demais regras aplicáveis, em conformidade com a legislação vigente e com as disposições constantes neste Termo de Referência.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra fundamento nas disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, bem como nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, além das diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, que preconizam o acesso universal, integral e igualitário às ações e serviços de saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 2.2. A necessidade da contratação decorre da imprescindibilidade de garantir o fornecimento contínuo de lancetas descartáveis e tiras reagentes para aferição de glicemia capilar, insumos essenciais para o monitoramento glicêmico de pacientes atendidos pela rede de saúde do Município de Santa Rita/PB.
- 2.3. O Diabetes Mellitus configura-se como uma doença crônica de alta prevalência e relevante impacto na saúde pública, exigindo acompanhamento permanente e controle rigoroso dos níveis de glicose no sangue. A aferição da glicemia capilar constitui procedimento indispensável para o diagnóstico, monitoramento e condução terapêutica da doença, permitindo intervenções oportunas e eficazes, com vistas à prevenção de complicações agudas e crônicas.
- 2.4. Nesse contexto, a rede municipal de saúde demanda a disponibilização regular desses insumos para atendimento das Unidades Básicas de Saúde (UBS), responsáveis pela atenção primária, bem como da rede especializada, incluindo Policlínica Municipal, Hospital Infantil e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, além de instituições intersetoriais, como escolas, sistema prisional e unidades da assistência social, que eventualmente necessitam realizar monitoramento glicêmico em seus usuários.
- 2.5. Destaca-se, ainda, a relevância da contratação para atendimento de pacientes diabéticos em acompanhamento contínuo, especialmente aqueles em uso de insulinoterapia, bem como de gestantes com diabetes gestacional ou pré-existente, cujo controle glicêmico rigoroso é fundamental para a redução de riscos maternos e fetais, sendo imprescindível a realização de aferições frequentes, inclusive em ambiente domiciliar.
- 2.6. A ausência ou insuficiência desses insumos comprometeria significativamente a qualidade da assistência prestada, podendo acarretar descontinuidade no monitoramento glicêmico, agravamento do estado de saúde dos pacientes, aumento da incidência de complicações, elevação de internações hospitalares e sobrecarga dos serviços de saúde, configurando risco direto à saúde pública.
- 2.7. Ademais, a utilização de lancetas descartáveis de uso único e tiras reagentes devidamente certificadas atende às normas de biossegurança, prevenindo contaminações cruzadas e garantindo a confiabilidade dos resultados obtidos, sendo incompatível a utilização de materiais reutilizáveis ou fora dos padrões exigidos, sob pena de comprometer a segurança dos usuários e dos profissionais de saúde.
- 2.8. A contratação também se justifica pela necessidade de padronização dos insumos e equipamentos utilizados na rede de saúde, assegurando maior eficiência operacional, compatibilidade entre dispositivos, qualidade nos resultados e melhor gestão dos recursos públicos.
- 2.9. Dessa forma, a presente contratação revela-se essencial, contínua e estratégica, sendo indispensável para a manutenção das atividades da rede de saúde, para o fortalecimento das ações de atenção às doenças crônicas e para a garantia da assistência integral à população do Município de Santa Rita/PB, em conformidade com os princípios e diretrizes da Administração Pública e do Sistema Único de Saúde.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A solução proposta consiste na futura e eventual aquisição de lancetas descartáveis e tiras reagentes para aferição de glicemia capilar, com fornecimento integrado de equipamentos auxiliares (glicosímetros, lancetadores, baterias e acessórios), destinados ao atendimento de toda a rede assistencial e de saúde do Município de Santa Rita/PB.
- 3.2. A concepção da solução foi estruturada de forma sistêmica, considerando o ciclo de vida completo do objeto, compreendendo as etapas de aquisição, fornecimento, recebimento, armazenamento, distribuição, utilização, manutenção dos equipamentos e descarte dos insumos, com vistas à eficiência operacional, segurança sanitária e continuidade dos serviços prestados.
- 3.3. Lancetas descartáveis:
- 3.4. Dispositivos destinados à obtenção de amostras sanguíneas capilares por meio de punção digital, devendo possuir:
- 3.5. Calibre 28G;
- 3.6. Lâmina estéril em aço inoxidável;
- 3.7. Bisel trifacetado, embutido firmemente em corpo plástico ou material compatível;
- 3.8. Sistema de proteção com lacre protetor e mecanismo de segurança pós-uso;
- 3.9. Design ergonômico, compatível com lancetadores de uso domiciliar;
- 3.10. Acondicionamento em embalagens com 50 (cinquenta) ou 100 (cem) unidades;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 3.11. Embalagem resistente, garantindo integridade do produto até o uso;
- 3.12. Identificação externa contendo dados de fabricação, esterilização, lote e procedência;
- 3.13. Conformidade com a RDC nº 185/ANVISA e registro no Ministério da Saúde.
- 3.14. Observação: A contratada deverá fornecer, sem ônus, os lancetadores, conforme demanda da Administração, respeitado o limite máximo estimado de até 3.000 unidades.
- 3.15. Tiras reagentes para glicemia:
- 3.16. Dispositivos utilizados para determinação da glicemia capilar, devendo apresentar:
- 3.17. Compatibilidade com monitores portáteis (glicosímetros);
- 3.18. Tecnologia de leitura por biossensor amperométrico;
- 3.19. Faixa de medição de 20 a 500 mg/dL, com aceitação de valores inferiores e superiores;
- 3.20. Tempo de resposta entre 05 e 30 segundos;
- 3.21. Volume de amostra entre 0,1 e 5 microlitros, obtida por capilaridade;
- 3.22. Sistema que evite contato do sangue com o equipamento;
- 3.23. Acondicionamento em caixas com até 50 unidades ou embalagem individual;
- 3.24. Identificação contendo dados de fabricação, lote, validade e procedência;
- 3.25. Conformidade com a RDC nº 185/ANVISA e registro no Ministério da Saúde;
- 3.26. Atendimento ao Alerta de Tecnovigilância nº 1596/ANVISA.
- 3.27. A contratada deverá, sem ônus adicional:
- 3.28. Fornecer glicosímetros novos, compatíveis com as tiras, com estojo para transporte;
- 3.29. Fornecer baterias necessárias à reposição contínua, incluindo substituição em até 48 horas;
- 3.30. Disponibilizar monitores conforme demanda, independentemente da quantidade de tiras adquiridas, respeitado o limite máximo estimado de até 12.000 unidades;
- 3.31. Substituir equipamentos defeituosos no prazo máximo de 48 horas, sem custo para a Administração.
- 3.32. Realizada por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, permitindo contratações conforme a necessidade, com padronização dos insumos e equipamentos.
- 3.33. Os produtos serão recebidos no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, com verificação de conformidade, integridade, validade e rastreabilidade, sendo armazenados em condições adequadas.
- 3.34. Os insumos serão distribuídos às unidades da rede assistencial, incluindo UBS, Policlínica, Hospital Infantil, SAMU e demais instituições, além de pacientes em uso domiciliar.
- 3.35. Os produtos serão utilizados por profissionais de saúde e usuários, garantindo monitoramento glicêmico contínuo, seguro e eficaz.
- 3.36. Os equipamentos fornecidos (glicosímetros e lancetadores) terão suporte técnico garantido pela contratada, incluindo substituição de unidades defeituosas e fornecimento de baterias.
- 3.37. Os resíduos gerados, especialmente lancetas (perfurocortantes), serão descartados conforme normas de biossegurança e legislação ambiental vigente, com destinação adequada.
- 3.38. A solução adotada, que integra insumos e equipamentos em um único modelo de fornecimento, mostra-se a mais vantajosa, pois:
- 3.39. Garante padronização e compatibilidade tecnológica;
- 3.40. Reduz riscos operacionais e falhas de leitura;
- 3.41. Promove eficiência logística e administrativa;
- 3.42. Assegura continuidade do serviço público;
- 3.43. Minimiza custos indiretos com aquisição e manutenção de equipamentos;
- 3.44. Atende às exigências sanitárias e de qualidade.
- 3.45. Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como tecnicamente adequada, operacionalmente eficiente e economicamente vantajosa, atendendo integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e assegurando a qualidade da assistência prestada à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
SUSTENTABILIDADE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 4.1. A presente contratação deverá observar, além dos requisitos técnicos e operacionais, critérios de sustentabilidade ambiental, em consonância com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas, buscando minimizar os impactos ambientais decorrentes da aquisição, utilização e descarte dos insumos objeto desta contratação.
- 4.2. Considerando a natureza dos produtos — lancetas descartáveis e tiras reagentes para aferição de glicemia capilar —, que geram resíduos de serviços de saúde, inclusive perfurocortantes, deverão ser observados os seguintes requisitos:
- 4.3. Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes, incluindo registro na ANVISA e atendimento à RDC nº 185/ANVISA, garantindo segurança ao usuário e menor impacto ambiental possível dentro das características do objeto;
- 4.4. As embalagens deverão ser confeccionadas, preferencialmente, com materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental, sem prejuízo da integridade, esterilidade e segurança dos produtos;
- 4.5. A contratada deverá adotar, sempre que possível, boas práticas de fabricação e gestão ambiental, incluindo controle de resíduos gerados em sua cadeia produtiva;
- 4.6. Os produtos deverão possuir identificação clara de lote, validade e procedência, permitindo rastreabilidade e evitando desperdícios decorrentes de vencimento ou uso inadequado;
- 4.7. Deverá ser observada a redução de embalagens excessivas, evitando geração desnecessária de resíduos sólidos;
- 4.8. A utilização das lancetas descartáveis gera resíduos perfurocortantes, devendo o descarte ser realizado em recipientes apropriados (descartapack), conforme normas de biossegurança;
- 4.9. As tiras reagentes, após o uso, deverão ser descartadas conforme protocolos de resíduos potencialmente contaminados;
- 4.10. O manejo dos resíduos deverá observar integralmente a RDC nº 222/2018 da ANVISA e a Resolução CONAMA nº 358/2005, no que se refere à segregação, acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final;
- 4.11. As unidades de saúde deverão estar devidamente estruturadas para o correto gerenciamento desses resíduos, evitando riscos à saúde pública e ao meio ambiente;
- 4.12. Sempre que aplicável, a contratada deverá observar os princípios da logística reversa, especialmente no que se refere a baterias e equipamentos eletrônicos (glicosímetros), conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- 4.13. A substituição de equipamentos defeituosos deverá considerar a destinação ambientalmente adequada dos itens recolhidos;
- 4.14. Poderá ser exigido da contratada o compromisso com práticas de responsabilidade ambiental, inclusive quanto à destinação final de componentes eletrônicos e materiais potencialmente poluentes;
- 4.15. A Administração deverá promover o uso racional dos insumos, evitando desperdícios e garantindo a adequada distribuição conforme a necessidade das unidades;
- 4.16. Deverá ser incentivada a capacitação dos profissionais e usuários, visando ao uso correto dos dispositivos e à redução de perdas operacionais;
- 4.17. O controle de estoque e validade deverá ser rigorosamente observado, evitando descarte de produtos por vencimento.
- 4.18. Embora os insumos objeto desta contratação sejam, por sua natureza, descartáveis e indispensáveis à segurança sanitária, não sendo possível sua substituição por alternativas reutilizáveis, a adoção dos requisitos acima descritos permite mitigar os impactos ambientais, assegurando o equilíbrio entre a prestação do serviço público de saúde e a responsabilidade ambiental da Administração.
- 4.19. Dessa forma, a contratação encontra-se alinhada aos princípios do desenvolvimento sustentável, da prevenção de riscos ambientais e da gestão eficiente de resíduos, conforme preconizado na legislação vigente.

SUBCONTRATAÇÃO:

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

- 4.3. A entrega dos materiais objeto da presente contratação deverá ser realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita/PB, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.
- 4.4. O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.
- 4.5. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, ou em outro local previamente indicado pela Administração, podendo contemplar diretamente as unidades da rede assistencial, conforme planejamento logístico.
- 4.6. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, em horário comercial, previamente agendadas, sendo de inteira responsabilidade da contratada todas as despesas com transporte, carga, descarga e demais encargos necessários à perfeita execução do fornecimento.
- 4.7. Os materiais deverão ser entregues:
- 4.8. Em perfeitas condições de uso, sem avarias ou danos;
- 4.9. Com embalagens íntegras, lacradas e devidamente identificadas;
- 4.10. Com prazo de validade mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade do produto no momento da entrega;
- 4.11. Em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.12. Acompanhados de Nota Fiscal, contendo descrição detalhada dos itens, quantitativos, lote, validade e demais informações exigidas;
- 4.13. Com comprovação de registro na ANVISA e atendimento à RDC nº 185/ANVISA.
- 4.14. O recebimento dos materiais será realizado em duas etapas:
- 4.15. Recebimento Provisório:
- 4.16. Ocorrerá no ato da entrega, para verificação quantitativa e conferência preliminar dos produtos, mediante assinatura do responsável pelo recebimento.
- 4.17. Recebimento Definitivo:
- 4.18. Dar-se-á após análise técnica detalhada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, para verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas, qualidade, integridade, validade e funcionamento, quando aplicável.
- 4.19. Os materiais serão aceitos desde que atendam integralmente aos seguintes critérios:
- 4.20. Conformidade com todas as especificações técnicas exigidas;
- 4.21. Atendimento às normas sanitárias e regulatórias vigentes;
- 4.22. Compatibilidade entre tiras reagentes e glicosímetros fornecidos;
- 4.23. Funcionamento adequado dos equipamentos (glicosímetros e lancetadores);
- 4.24. Ausência de defeitos, avarias ou irregularidades;
- 4.25. Apresentação de documentação exigida, incluindo lote, validade e procedência;
- 4.26. Atendimento às exigências de biossegurança e qualidade.
- 4.27. Os materiais que não atenderem às condições estabelecidas serão recusados total ou parcialmente, devendo a contratada proceder à sua substituição no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, sem ônus adicional para a Administração.
- 4.28. No caso de defeito ou falha nos equipamentos fornecidos (glicosímetros), a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme previsto nas especificações da contratação.
- 4.29. Compete à contratada:
- 4.30. Garantir a qualidade e conformidade dos produtos fornecidos;
- 4.31. Substituir, no prazo estabelecido, quaisquer itens rejeitados;
- 4.32. Assegurar o fornecimento contínuo dos insumos conforme demanda;
- 4.33. Disponibilizar suporte técnico, quando necessário;
- 4.34. Cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos.
- 4.35. Dessa forma, os critérios de entrega e aceitação foram estabelecidos de modo a assegurar a qualidade, segurança, rastreabilidade e eficiência no fornecimento dos insumos, garantindo o adequado atendimento às necessidades da rede de saúde do Município de Santa Rita/PB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.2. O A gestão do contrato decorrente da presente contratação será realizada de forma sistemática, contínua e orientada por resultados, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual, visando assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas e a adequada prestação dos serviços.

5.3. A execução do contrato será acompanhada por:

5.4. Gestor do Contrato: responsável pelo acompanhamento global da execução, coordenação das atividades, interlocução com a contratada e tomada de decisões administrativas;

5.5. Fiscal do Contrato: responsável pelo acompanhamento direto da execução, verificação da conformidade dos materiais entregues e registro de ocorrências.

5.6. Ambos atuarão de forma integrada, garantindo a eficiência, regularidade e transparência da execução contratual.

5.7. Compete ao gestor do contrato:

5.8. Coordenar a execução contratual e assegurar o cumprimento das cláusulas pactuadas;

5.9. Autorizar solicitações de fornecimento (Ordens de Fornecimento);

5.10. Acompanhar prazos, quantitativos e condições de fornecimento;

5.11. Analisar relatórios e informações apresentadas pelo fiscal;

5.12. Adotar medidas corretivas e administrativas em caso de descumprimento contratual;

5.13. Promover a interlocução com a contratada para solução de demandas operacionais;

5.14. Encaminhar processos para aplicação de penalidades, quando necessário.

5.15. Compete ao fiscal do contrato:

5.16. Acompanhar a entrega dos materiais, verificando quantitativos e conformidade técnica;

5.17. Atestar o recebimento provisório e definitivo dos produtos;

5.18. Registrar ocorrências, irregularidades ou inconformidades;

5.19. Notificar a contratada para correção de falhas ou substituição de itens;

5.20. Verificar prazos de validade, integridade das embalagens e condições sanitárias;

5.21. Subsidiar o gestor do contrato com informações técnicas para tomada de decisão;

5.22. Emitir relatórios periódicos sobre a execução contratual.

5.23. A gestão contratual será realizada por meio dos seguintes instrumentos:

5.24. Ordens de Fornecimento;

5.25. Notas fiscais e documentos de cobrança;

5.26. Relatórios de fiscalização;

5.27. Registros de ocorrências e notificações;

5.28. Controle de estoque e consumo dos insumos;

5.29. Sistema de protocolo e comunicação oficial.

5.30. A comunicação entre a Administração e a contratada será realizada formalmente, por meio de:

5.31. Ofícios;

5.32. E-mails institucionais;

5.33. Sistema de protocolo;

5.34. Contato com o representante legal ou serviço de atendimento ao cliente (SAC).

5.35. As solicitações de fornecimento, substituição de produtos ou suporte técnico deverão ser atendidas nos prazos estabelecidos no contrato, especialmente no que se refere à substituição de equipamentos defeituosos no prazo máximo de 48 horas.

5.36. Durante a execução contratual, poderão ser adotadas medidas preventivas e corretivas, tais como:

5.37. Monitoramento contínuo do desempenho da contratada;

5.38. Aplicação de advertências em caso de descumprimento;

5.39. Substituição de produtos fora das especificações;

5.40. Aplicação de sanções administrativas, conforme previsto em contrato;

5.41. Adoção de medidas para evitar desabastecimento da rede de saúde.

5.42. A contratada será avaliada com base nos seguintes critérios:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 5.43. Cumprimento de prazos de entrega;
- 5.44. Qualidade e conformidade dos produtos;
- 5.45. Atendimento às especificações técnicas;
- 5.46. Eficiência no suporte e substituição de equipamentos;
- 5.47. Regularidade documental e fiscal;
- 5.48. Atendimento às demandas da Administração.
- 5.49. Ao final da vigência contratual, será realizada avaliação final da execução, considerando:
- 5.50. Cumprimento das obrigações contratuais;
- 5.51. Desempenho da contratada;
- 5.52. Ocorrências registradas durante a execução;
- 5.53. Necessidade de renovação ou nova contratação.
- 5.54. Dessa forma, o modelo de gestão do contrato foi estruturado para garantir o controle eficiente da execução, a qualidade do fornecimento e a continuidade dos serviços de saúde, em consonância com os princípios da Administração Pública.

6.Fiscalização

- 6.1. A fiscalização da execução contratual será realizada de forma contínua, sistemática e orientada por critérios técnicos, em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de assegurar o cumprimento integral das obrigações pactuadas e a adequada prestação dos serviços.
- 6.2. A execução do contrato será acompanhada por servidor formalmente designado como Fiscal do Contrato, que atuará sob a supervisão do Gestor do Contrato, sendo responsável pela verificação da conformidade dos materiais fornecidos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.3. Compete ao fiscal:
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais;
- 6.5. Verificar quantitativos, especificações técnicas e condições dos produtos;
- 6.6. Atestar o recebimento provisório e definitivo;
- 6.7. Registrar ocorrências, falhas ou irregularidades;
- 6.8. Notificar a contratada para correção de inconformidades;
- 6.9. Verificar prazos de validade, integridade das embalagens e conformidade sanitária;
- 6.10. Subsidiar o gestor com informações técnicas relevantes;
- 6.11. Emitir relatórios periódicos de acompanhamento.
- 6.12. A fiscalização administrativa será responsável por acompanhar os aspectos formais da execução contratual, incluindo:
- 6.13. Verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;
- 6.14. Conferência de documentos fiscais e notas fiscais;
- 6.15. Controle de prazos contratuais e vigência;
- 6.16. Acompanhamento da emissão de ordens de fornecimento;
- 6.17. Verificação do cumprimento das obrigações contratuais;
- 6.18. Apoio à gestão contratual e instrução de processos administrativos.
- 6.19. A fiscalização técnica será voltada à verificação da qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, incluindo:
- 6.20. Avaliação das características técnicas das lancetas e tiras reagentes;
- 6.21. Verificação da compatibilidade entre tiras reagentes e glicosímetros;
- 6.22. Conferência das condições de armazenamento e transporte;
- 6.23. Avaliação do funcionamento dos equipamentos fornecidos;
- 6.24. Verificação do atendimento às normas da ANVISA e demais exigências sanitárias;
- 6.25. Controle de validade, lote e rastreabilidade dos produtos.
- 6.26. A fiscalização será realizada por meio de:
- 6.27. Inspeções no momento da entrega;
- 6.28. Análise documental;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 6.29. Registros formais de ocorrências;
- 6.30. Relatórios de acompanhamento;
- 6.31. Comunicação direta com a contratada.
- 6.32. Caso sejam identificadas irregularidades, a contratada será notificada para correção no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.
- 6.33. A atuação da fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, especialmente quanto à qualidade, integridade e conformidade dos produtos fornecidos.
- 6.34. A fiscalização deverá atuar de forma preventiva e corretiva, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência, transparência e interesse público.
- 6.35. Dessa forma, a fiscalização contratual será exercida de maneira rigorosa e contínua, assegurando a qualidade dos insumos fornecidos e a adequada execução do objeto contratado.

Fiscalização Administrativa

- 6.36. A fiscalização administrativa da execução contratual será realizada por servidor designado, sob a supervisão do Gestor do Contrato, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, tendo como finalidade o acompanhamento dos aspectos formais, legais e documentais do contrato, assegurando o cumprimento das obrigações administrativas pela contratada.
- 6.37. A fiscalização administrativa atuará de forma contínua e sistemática, sendo responsável por verificar a regularidade da execução contratual sob o ponto de vista documental e procedimental, sem prejuízo da fiscalização técnica.
- 6.38. Compete à fiscalização administrativa:
- 6.39. Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante consulta aos órgãos competentes, sempre que necessário;
- 6.40. Conferir e validar as Notas Fiscais/Faturas, observando a correta descrição dos itens, quantitativos, valores e dados contratuais;
- 6.41. Acompanhar o cumprimento dos prazos contratuais, inclusive quanto à entrega dos materiais e vigência do contrato;
- 6.42. Controlar a emissão e execução das Ordens de Fornecimento, garantindo a conformidade com o planejamento da Administração;
- 6.43. Verificar o cumprimento das obrigações contratuais acessórias, tais como fornecimento de equipamentos, substituições e suporte técnico;
- 6.44. Registrar e formalizar eventuais ocorrências administrativas, notificando a contratada quando necessário;
- 6.45. Subsidiar o gestor do contrato com informações para a tomada de decisões e eventual aplicação de penalidades;
- 6.46. Acompanhar a ordem cronológica de pagamentos, em conformidade com a legislação vigente;
- 6.47. Verificar a conformidade do processo de liquidação da despesa, garantindo que os documentos estejam completos e regulares.
- 6.48. A fiscalização administrativa será realizada por meio de:
- 6.49. Análise documental periódica;
- 6.50. Conferência de relatórios e registros de execução;
- 6.51. Controle de prazos e vigência contratual;
- 6.52. Registro formal de ocorrências e notificações;
- 6.53. Comunicação oficial com a contratada.
- 6.54. Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser formalmente registradas, incluindo atrasos, inconsistências documentais, descumprimento de obrigações ou quaisquer irregularidades, devendo ser adotadas as providências cabíveis para sua regularização.
- 6.55. A fiscalização administrativa atuará em conjunto com o gestor do contrato, fornecendo informações e relatórios que subsidiem a tomada de decisões, garantindo a correta execução do contrato e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência.
- 6.56. A atuação da fiscalização administrativa não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, sendo sua função essencial para assegurar a regularidade do processo, a correta aplicação dos recursos públicos e a conformidade da execução contratual com as normas vigentes.

Gestor do Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

6.57. A gestão do contrato decorrente da presente contratação será exercida por servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sendo responsável pelo acompanhamento global da execução contratual, coordenação das atividades e garantia do cumprimento das obrigações pactuadas.

6.58. Compete ao gestor do contrato:

6.59. Coordenar e supervisionar a execução contratual em sua totalidade;

6.60. Assegurar o cumprimento das cláusulas contratuais e das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.61. Autorizar a emissão de Ordens de Fornecimento, conforme a necessidade da Administração;

6.62. Acompanhar os prazos de execução, vigência contratual e fornecimento dos materiais;

6.63. Analisar relatórios e informações fornecidas pela fiscalização;

6.64. Promover a interlocução institucional com a contratada, visando à solução de demandas e ajustes operacionais;

6.65. Adotar providências administrativas em caso de descumprimento contratual;

6.66. Encaminhar processos para aplicação de sanções, quando necessário;

6.67. Avaliar o desempenho da contratada ao longo da execução contratual;

6.68. Garantir a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

6.69. O gestor do contrato atuará de forma integrada com o fiscal do contrato, utilizando-se das informações técnicas e registros de ocorrências para subsidiar a tomada de decisões e assegurar a adequada execução do objeto.

6.70. A atuação do gestor do contrato não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, sendo sua função essencial para garantir o controle, a eficiência e a regularidade da execução contratual.

6.71. Dessa forma, a designação do gestor do contrato visa assegurar a adequada condução da execução contratual, promovendo maior controle administrativo e eficiência na prestação dos serviços.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO

7.1. Os A medição para fins de pagamento será realizada com base no quantitativo efetivamente fornecido e devidamente aceito pela Administração, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas.

7.2. Para efeito de medição, serão considerados:

7.3. Os quantitativos de lancetas e tiras reagentes efetivamente entregues;

7.4. A conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas;

7.5. O cumprimento dos prazos de entrega;

7.6. A regularidade da documentação apresentada.

7.7. Não serão considerados, para fins de medição, itens rejeitados, devolvidos ou entregues em desconformidade com o estabelecido no contrato.

7.8. O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas:

7.9. Recebimento Provisório:

7.10. Realizado no ato da entrega, com a conferência quantitativa dos produtos, mediante assinatura do responsável pelo recebimento, sem prejuízo de posterior verificação qualitativa.

7.11. Recebimento Definitivo:

7.12. Realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, qualidade, validade, integridade das embalagens e demais requisitos contratuais.

7.13. Somente após o recebimento definitivo será considerado o fornecimento como apto para fins de pagamento.

7.14. O pagamento será efetuado com base nos seguintes critérios:

7.15. Entrega dos materiais em conformidade com as especificações técnicas;

7.16. Atesto do fiscal do contrato quanto ao recebimento definitivo;

7.17. Apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente preenchida;

7.18. Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;

7.19. Ausência de pendências ou irregularidades na execução contratual.

7.20. A liquidação da despesa ocorrerá após a verificação do direito adquirido pelo credor, com base nos documentos apresentados, incluindo:

7.21. Nota Fiscal/Fatura;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 7.22. Relatório de recebimento definitivo;
- 7.23. Documentos comprobatórios da regularidade fiscal;
- 7.24. Registro das Ordens de Fornecimento executadas.
- 7.25. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, iniciar-se-á o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para liquidação da despesa, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposto no art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.26. Após a liquidação, o pagamento será realizado pela Administração, observando-se a ordem cronológica de exigibilidade.
- 7.27. O prazo para pagamento poderá ser suspenso nos casos em que:
- 7.28. Forem constatadas irregularidades nos produtos fornecidos;
- 7.29. Houver inconsistências na documentação apresentada;
- 7.30. Não for comprovada a regularidade fiscal da contratada.
- 7.31. Nesses casos, será concedido prazo para regularização, não sendo computado esse período para fins de pagamento.
- 7.32. Os critérios de medição e pagamento foram definidos de forma a garantir que a Administração realize pagamentos exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados e devidamente aceitos, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da eficiência, economicidade e transparência.

LIQUIDAÇÃO

- 7.33. A liquidação da despesa decorrente da presente contratação será realizada em conformidade com o disposto nos arts. 63 e seguintes da Lei nº 4.320/1964, bem como nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, consistindo na verificação do direito adquirido pelo credor, com base nos documentos comprobatórios do respectivo crédito.
- 7.34. A liquidação tem por finalidade verificar:
- 7.35. A efetiva entrega dos materiais;
- 7.36. A conformidade dos produtos com as especificações contratuais;
- 7.37. A regularidade da documentação apresentada;
- 7.38. O cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- 7.39. Para fins de liquidação, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
- 7.40. Nota Fiscal/Fatura devidamente emitida, contendo descrição detalhada dos itens, quantitativos, valores, número do contrato/ata e dados bancários;
- 7.41. Comprovação do recebimento definitivo dos materiais, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- 7.42. Certidões que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido pela legislação vigente;
- 7.43. Relatórios ou documentos complementares, quando solicitados pela Administração.
- 7.44. A liquidação da despesa seguirá os seguintes procedimentos:
- 7.45. Conferência da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada;
- 7.46. Verificação do recebimento definitivo dos materiais;
- 7.47. Análise da conformidade dos produtos com as especificações técnicas;
- 7.48. Verificação da regularidade fiscal e documental da contratada;
- 7.49. Registro da liquidação no sistema administrativo competente.
- 7.50. A liquidação deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestado, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.51. A liquidação ficará suspensa nas seguintes hipóteses:
- 7.52. Entrega de materiais em desconformidade com as especificações contratuais;
- 7.53. Ausência de atesto do recebimento definitivo;
- 7.54. Irregularidades na documentação fiscal apresentada;
- 7.55. Pendências quanto à regularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária da contratada.
- 7.56. Nesses casos, a contratada será notificada para sanar as irregularidades no prazo estabelecido, não sendo computado o período de regularização para fins de liquidação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.57. A liquidação da despesa constitui etapa essencial para a garantia da legalidade e regularidade do pagamento, assegurando que os recursos públicos sejam empregados exclusivamente após a comprovação da execução do objeto contratado, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, transparência e responsabilidade fiscal.

PRAZO PARA PAGAMENTO

7.58. O pagamento será efetuado pela Administração em favor da contratada após a regular liquidação da despesa, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.59. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, iniciar-se-á o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação da despesa, na forma prevista nesta seção, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.60. Concluída a liquidação, o pagamento será realizado observando-se a ordem cronológica de exigibilidade, em conformidade com a legislação vigente, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada.

7.61. O pagamento estará condicionado ao cumprimento das seguintes exigências:

7.62. Atesto do recebimento definitivo dos materiais pelo fiscal do contrato;

7.63. Regularidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada;

7.64. Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;

7.65. Inexistência de pendências ou irregularidades na execução contratual.

7.66. O prazo para pagamento poderá ser suspenso nas hipóteses de:

7.67. Irregularidades na documentação apresentada;

7.68. Inconformidade dos materiais fornecidos;

7.69. Ausência de comprovação de regularidade fiscal.

7.70. Nessas situações, a contratada será notificada para regularização, não sendo computado o período de suspensão para fins de contagem do prazo de pagamento.

7.71. Por fim, o pagamento será realizado em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e responsabilidade na gestão dos recursos públicos, assegurando a adequada aplicação dos recursos da Administração.

Forma de Pagamento

7.72. O pagamento decorrente da presente contratação será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, a ser indicada formalmente, preferencialmente por meio de ordem bancária, após a regular liquidação da despesa.

7.73. Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, de acordo com o quantitativo de materiais efetivamente fornecidos e devidamente aceitos pela Administração, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas.

7.74. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento realizado, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, contendo todas as informações exigidas, tais como descrição detalhada dos itens, quantitativos, valores unitários e totais, número do contrato ou da Ata de Registro de Preços e dados bancários.

7.75. O pagamento estará condicionado:

7.76. Ao recebimento definitivo dos materiais;

7.77. À regularidade da documentação fiscal apresentada;

7.78. À comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;

7.79. Ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

7.80. Eventuais encargos financeiros decorrentes de atraso de pagamento por parte da Administração, desde que não decorrentes de pendências da contratada, poderão ser aplicados conforme legislação vigente.

7.81. Ressalta-se que poderão ser realizadas as retenções tributárias previstas em lei, especialmente quanto a tributos federais, estaduais e municipais, quando aplicáveis, de acordo com a natureza da contratação e regime tributário da contratada.

7.82. Por fim, o pagamento observará rigorosamente os princípios da legalidade, transparência, economicidade e responsabilidade fiscal, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos.

8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 8.2. A adoção do Pregão Eletrônico justifica-se pela sua ampla competitividade, celeridade processual, transparência e potencial de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- 8.3. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.4. A escolha por este critério visa:
- 8.5. Ampliar a competitividade entre os licitantes;
- 8.6. Possibilitar a participação de fornecedores especializados em determinados itens;
- 8.7. Promover maior economicidade na contratação;
- 8.8. Assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 8.9. As propostas apresentadas deverão atender integralmente às exigências técnicas e de qualidade, sendo desclassificadas aquelas que não estiverem em conformidade com as especificações estabelecidas.
- 8.10. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita/PB, mediante emissão de Ordens de Fornecimento.
- 8.11. Tal forma de fornecimento justifica-se em razão:
- 8.12. Da natureza contínua e variável da demanda;
- 8.13. Da necessidade de evitar desabastecimento da rede de saúde;
- 8.14. Da otimização da gestão de estoque;
- 8.15. Da redução de perdas por vencimento ou armazenamento inadequado.
- 8.16. A contratada deverá manter capacidade operacional para atendimento imediato às solicitações da Administração, garantindo o fornecimento contínuo dos insumos durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.
- 8.17. A forma de seleção e o critério de julgamento adotados asseguram a observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e eficiência, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa e a adequada execução do objeto contratado.

Exigências de habilitação

- 8.18. Para fins de habilitação no procedimento licitatório, os licitantes deverão comprovar o atendimento aos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:
- 8.19. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de:
- 8.20. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.21. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias;
- 8.22. Documento de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- 8.23. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.24. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 8.25. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação de:
- 8.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.27. Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
- 8.28. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 8.29. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- 8.30. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 8.31. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 8.32. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante:
- 8.33. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- 8.34. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser exigidos índices mínimos de liquidez, quando cabível.
- 8.35. A qualificação técnica será comprovada mediante:
- 8.36. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para o fornecimento de materiais compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação;
- 8.37. Comprovação de que os produtos ofertados possuem registro válido na ANVISA, conforme exigido pela legislação sanitária vigente;
- 8.38. Declaração de que os produtos atendem às normas da RDC nº 185/ANVISA e demais regulamentações aplicáveis;
- 8.39. Comprovação de atendimento ao Alerta de Tecnovigilância nº 1596/ANVISA, no caso das tiras reagentes;
- 8.40. Quando aplicável, apresentação de catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes que comprovem o atendimento às especificações técnicas exigidas.
- 8.41. Os licitantes deverão apresentar, ainda:
- 8.42. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil);
- 8.43. Declaração de que não possui impedimentos para contratar com a Administração Pública;
- 8.44. Declaração de que atende a todas as exigências do edital e seus anexos.
- 8.45. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em meio eletrônico, conforme previsto no edital, sendo facultada à Administração a realização de diligências para verificação da veracidade das informações prestadas.
- 8.46. A habilitação dos licitantes visa assegurar que somente empresas que atendam aos requisitos legais, técnicos e econômicos participem do certame, garantindo a seleção de fornecedor apto a cumprir integralmente as obrigações contratuais.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.46.1. A habilitação jurídica tem por finalidade comprovar a existência legal da pessoa jurídica, bem como sua capacidade para exercer direitos e assumir obrigações no âmbito da contratação pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 8.46.2. Para fins de habilitação jurídica, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, conforme a natureza jurídica da empresa:
- 8.46.3. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 8.46.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhado de suas alterações ou da consolidação respectiva, no caso de sociedades empresárias;
- 8.46.5. Documento de eleição ou designação dos administradores, quando se tratar de sociedades por ações;
- 8.46.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.46.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.46.8. Os documentos apresentados deverão demonstrar, de forma clara, que o objeto social da empresa é compatível com o objeto da contratação, permitindo a verificação da sua aptidão jurídica para o fornecimento dos bens pretendidos.
- 8.46.9. Poderão ser aceitos documentos digitais, desde que emitidos por meio oficial e passíveis de verificação de autenticidade.
- 8.46.10. A comprovação da habilitação jurídica é condição indispensável para a participação no certame, assegurando que os licitantes possuem regular constituição e capacidade legal para contratar com a Administração Pública, em observância aos princípios da legalidade, segurança jurídica e interesse público.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 8.46.11. A habilitação fiscal, social e trabalhista tem por finalidade comprovar a regularidade do licitante perante as Fazendas Públicas, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.46.12. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- 8.46.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando a regular constituição da empresa;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 8.46.14.Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, abrangendo tributos administrados pela Receita Federal do Brasil e a Dívida Ativa da União;
- 8.46.15.Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- 8.46.16.Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- 8.46.17.Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 8.46.18.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 8.46.19.A regularidade perante a Seguridade Social será comprovada por meio da certidão conjunta da Receita Federal do Brasil, que abrange as contribuições previdenciárias, nos termos da legislação vigente.
- 8.46.20.As certidões apresentadas deverão estar válidas na data da abertura do certame, sendo passíveis de verificação eletrônica pela Administração.
- 8.46.21.Na hipótese de certidões positivas com efeitos de negativas, estas serão aceitas, desde que comprovem a regularidade fiscal do licitante.
- 8.46.22.Será assegurado tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, especialmente quanto à regularização fiscal posterior, quando aplicável.
- 8.46.23.A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constitui requisito indispensável para a habilitação, garantindo que o licitante se encontra em situação regular perante suas obrigações legais, assegurando maior segurança jurídica à contratação e observância aos princípios da legalidade, moralidade e probidade administrativa.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.46.24.A qualificação econômico-financeira tem por finalidade demonstrar a capacidade da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do contrato, assegurando à Administração Pública maior segurança quanto à execução do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 8.46.25.Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- 8.46.26.Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial
- 8.46.27.Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso estabelecido no edital;
- 8.46.28.Caso a empresa esteja em recuperação judicial, será admitida a participação, desde que apresente plano de recuperação homologado judicialmente, demonstrando sua viabilidade econômica.
- 8.46.29.Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
- 8.46.30.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- 8.46.31.Os documentos deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente, conforme o tipo societário;
- 8.46.32.Para empresas optantes pelo Simples Nacional, poderá ser admitida apresentação simplificada, conforme legislação vigente;
- 8.46.33.Poderão ser aceitos documentos digitais, desde que emitidos por meio oficial e passíveis de verificação de autenticidade.
- 8.46.34.Índices Econômico-Financeiros (quando exigidos)
- 8.46.35.Poderão ser exigidos índices mínimos de desempenho financeiro, tais como:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG): igual ou superior a 1,00 (um virgula zero)

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC): igual ou superior a 1,00 (um virgula zero)

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



**PREFEITURA
SANTA RITA**

MUDANDO PRA MELHOR

ESTADO DA PARAIBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Passivo Circulante

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG): igual ou superior a **1,00 (um virgula zero)**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

8.46.36.Os índices serão calculados com base nas demonstrações contábeis apresentadas, podendo ser admitida a comprovação alternativa por meio de capital social mínimo ou patrimônio líquido compatível com o valor da contratação, quando devidamente justificado.

8.46.37.Quando necessário, poderá ser exigido que a licitante comprove possuir capital social ou patrimônio líquido mínimo, proporcional ao valor estimado da contratação, como forma de assegurar a capacidade de execução contratual.

8.46.38.A exigência de qualificação econômico-financeira visa assegurar que o licitante possui condições de honrar seus compromissos contratuais, reduzindo riscos de inadimplemento e garantindo a continuidade do fornecimento dos insumos essenciais à rede de saúde.

8.46.39.As exigências estabelecidas observarão os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, evitando restrições indevidas à participação no certame.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.46.40.A qualificação técnica tem por finalidade comprovar que a licitante possui aptidão e capacidade para o fornecimento dos materiais objeto da contratação, garantindo a adequada execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação sanitária vigente.

8.46.41.Para fins de habilitação técnica, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

8.46.42.Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou executa fornecimento de materiais compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação;

8.46.43.Os atestados deverão conter identificação do emitente, descrição dos itens fornecidos, período de execução e avaliação satisfatória do desempenho da empresa.

8.46.44.Registro e Regularidade Sanitária:

8.46.45.Comprovação de que os produtos ofertados possuem registro válido na ANVISA, conforme exigido pela legislação sanitária aplicável;

8.46.46.Declaração de que os produtos atendem integralmente à RDC nº 185/ANVISA, bem como às demais normas técnicas e sanitárias vigentes;

8.46.47.Comprovação de atendimento ao Alerta de Tecnovigilância nº 1596/ANVISA, especialmente no que se refere às tiras reagentes para aferição de glicemia;

8.46.48.Licença Sanitária:

8.46.49.Apresentação de Licença Sanitária ou Alvará Sanitário, expedido pelo órgão competente, vigente, que comprove a autorização para o exercício das atividades relacionadas à comercialização de produtos médico-hospitalares.

8.46.50.Autorização de Funcionamento (AFE):

8.46.51.Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, emitida pela ANVISA, quando aplicável, conforme a natureza da atividade exercida pela licitante.

8.46.52.Catálogos e Fichas Técnicas:

8.46.53.Apresentação de catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes dos produtos ofertados, contendo especificações detalhadas, de forma a permitir a verificação do atendimento às exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

8.46.54.Declaração de Compatibilidade e Fornecimento de Equipamentos:

8.46.55.Declaração formal da licitante de que fornecerá, sem ônus adicional, os glicosímetros, lancetadores, baterias e acessórios, conforme exigido no objeto, garantindo compatibilidade plena entre os equipamentos e os insumos fornecidos;

8.46.56.Assistência Técnica e Substituição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8.46.57. Declaração de que realizará a substituição de equipamentos defeituosos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme especificado, assegurando a continuidade do atendimento.

8.46.58. A qualificação técnica visa assegurar que apenas empresas devidamente capacitadas, regularizadas e aptas a atender às exigências sanitárias participem do certame, garantindo a qualidade, segurança e eficácia dos produtos fornecidos, em especial por se tratar de insumos essenciais à assistência à saúde.

8.46.59. As exigências estabelecidas observam os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, não impondo restrições indevidas à participação de licitantes.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais)**.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O reajuste será concedido mediante solicitação da contratada, desde que respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação ou da data da proposta vencedora, conforme estabelecido no edital.

10.3. Para fins de reajuste, será adotado como índice de correção monetária o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, por ser amplamente utilizado como referência para atualização de valores no âmbito da Administração Pública.

10.4. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, independentemente de termo aditivo, nos termos da legislação vigente.

10.5. Ressalta-se que o reajuste não será aplicado automaticamente, devendo ser solicitado pela contratada e devidamente analisado pela Administração, que verificará a pertinência do pedido, a variação do índice adotado e a compatibilidade com os valores de mercado.

10.6. Nos casos de revisão contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, decorrente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, a Administração poderá promover a recomposição dos preços, mediante comprovação documental, nos termos da legislação aplicável.

10.7. Por fim, a aplicação do reajuste observará os princípios da legalidade, razoabilidade, economicidade e interesse público, garantindo a justa remuneração da contratada sem prejuízo à Administração.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A presente contratação encontra respaldo na disponibilidade de recursos orçamentários consignados no orçamento vigente do Município de Santa Rita/PB, estando em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 4.320/1964 e na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no que se refere à previsão, planejamento e execução das despesas públicas.

11.2. Considerando a natureza do objeto — aquisição de lancetas descartáveis e tiras reagentes para aferição de glicemia capilar —, trata-se de despesa classificada como custeio, essencial à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no âmbito da assistência à saúde da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

11.3. A contratação está alinhada ao planejamento institucional e às ações programadas da Secretaria Municipal de Saúde, sendo indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, em especial no monitoramento e controle de doenças crônicas, como o Diabetes Mellitus.

11.4. Ressalta-se que, por se tratar de contratação mediante Sistema de Registro de Preços, a efetiva execução da despesa ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, estando condicionada à existência de dotação orçamentária específica no momento da emissão das respectivas Ordens de Fornecimento.

11.5. Por fim, a adequação orçamentária da contratação será devidamente demonstrada no momento da formalização do instrumento contratual ou da emissão da nota de empenho, garantindo a observância dos princípios da responsabilidade fiscal, planejamento e equilíbrio das contas públicas.



PREFEITURA
SANTA RITA

MUDANDO PRA MELHOR

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Município de **Santa Rita/PB**, 14 de **abril** de 2026.

Matheus Henrique Prudêncio Ferreira
Diretor da Divisão de Tecnologia da Informação
da Secretaria de Municipal de Saúde
Santa Rita/PB

APÊNDICE DO ANEXO – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade subsidiar a instauração de procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços**, visando à **futura e eventual aquisição de lancetas descartáveis e tiras reagentes para aferição de glicemia capilar**, destinadas ao atendimento contínuo, eficiente e qualificado de toda a rede assistencial e de saúde do Município de Santa Rita/PB.

A contratação pretendida insere-se no contexto das políticas públicas de saúde desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente no que se refere à atenção integral aos usuários portadores de Diabetes Mellitus, incluindo pacientes em acompanhamento nas **Unidades Básicas de Saúde (UBS)**, atendidos na **rede especializada, Policlínica Municipal, Hospital Infantil**, bem como usuários assistidos pelo **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU**, além de contemplar demandas oriundas de instituições intersetoriais, tais como **unidades escolares, sistema prisional, equipamentos da assistência social**, e, de forma prioritária, **pacientes diabéticos e gestantes** acompanhados pela rede municipal de saúde.

O monitoramento glicêmico constitui instrumento indispensável para o controle adequado da diabetes, sendo essencial para a tomada de decisões clínicas, ajuste terapêutico e prevenção de agravos, reduzindo significativamente os riscos de complicações agudas e crônicas, tais como hipoglicemia, hiperglicemia, neuropatias, retinopatias, nefropatias e doenças cardiovasculares. Nesse sentido, a disponibilização regular e padronizada de insumos específicos, como lancetas e tiras reagentes, configura-se como medida essencial para a efetividade das ações assistenciais e para a garantia da segurança do paciente.

As **lancetas descartáveis**, especificadas com calibre 28G, destinam-se à obtenção de amostras sanguíneas capilares por meio de punção digital, devendo possuir lâmina estéril em aço inoxidável, com bisel trifacetado, embutida de forma segura em corpo plástico ergonômico, com lacre protetor e mecanismo que assegure a proteção do usuário após o uso. Tais dispositivos devem ser compatíveis com lancetadores de uso domiciliar e acondicionados em embalagens adequadas, contendo identificação completa quanto à fabricação, esterilização e procedência, em conformidade com a **RDC nº 185/ANVISA** e devidamente registrados no Ministério da Saúde.

Adicionalmente, destaca-se que a solução contempla o fornecimento gratuito de **lancetadores**, em quantitativo a ser definido conforme a necessidade da Administração, limitado ao máximo global estimado de até 3.000 (três mil) unidades, não implicando, contudo, obrigatoriedade de aquisição proporcional de lancetas, garantindo-se assim a flexibilidade administrativa e a economicidade do processo.

No que se refere às **tiras reagentes para glicemia**, estas deverão ser compatíveis com monitores portáteis (glicosímetros), possibilitando leitura rápida, precisa e segura, com tecnologia de biossensor amperométrico, operando na faixa de medição de 20 a 500 mg/dL, com aceitação de valores fora dessa faixa, e com volume reduzido de amostra sanguínea (entre 0,1 e 5 microlitros), obtida por capilaridade. O tempo de resposta deverá variar entre 05 e 30 segundos, devendo os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

dispositivos assegurar que não haja contato direto do sangue com o equipamento, reduzindo riscos de contaminação e facilitando a higienização.

As tiras deverão ser acondicionadas em embalagens apropriadas, com no máximo 50 unidades por caixa ou individualmente embaladas, contendo identificação completa, lote, validade e procedência, igualmente em conformidade com a **RDC nº 185/ANVISA** e com registro no Ministério da Saúde, além de atender às diretrizes de tecnovigilância estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, incluindo o **Alerta nº 1596/ANVISA**.

Como parte integrante da solução, caberá à empresa contratada o fornecimento, sem ônus adicional para a Administração, de **glicosímetros novos e compatíveis com as tiras fornecidas**, acompanhados de estojo para transporte, bem como o fornecimento contínuo de baterias necessárias ao funcionamento dos equipamentos, incluindo sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Ademais, deverá ser assegurada a substituição imediata de monitores defeituosos, também no prazo de até 48 horas, não sendo computados no quantitativo inicial estimado de até 10.000 unidades, respeitando-se o limite global máximo de até 12.000 monitores.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da natureza contínua, variável e imprevisível da demanda, permitindo maior flexibilidade na gestão dos quantitativos, eficiência na utilização dos recursos públicos, redução de desperdícios, além de garantir o abastecimento regular dos insumos ao longo da vigência da ata, evitando descontinuidade na prestação dos serviços de saúde.

Dessa forma, o presente Estudo Técnico Preliminar visa demonstrar a necessidade, viabilidade técnica e vantajosidade da contratação pretendida, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, contribuindo para o fortalecimento da rede de atenção à saúde e para a melhoria da qualidade de vida da população do Município de Santa Rita/PB.

11.– DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua, essencial e estratégica de garantir o fornecimento regular de **lancetas descartáveis e tiras reagentes para aferição de glicemia capilar**, insumos indispensáveis à execução das ações de promoção, prevenção, diagnóstico, monitoramento e controle de agravos relacionados ao Diabetes Mellitus, no âmbito da rede assistencial do Município de Santa Rita/PB.

O Diabetes Mellitus configura-se como uma das principais doenças crônicas não transmissíveis de elevada prevalência, com significativo impacto na morbimortalidade da população, exigindo acompanhamento sistemático e controle rigoroso dos níveis glicêmicos. Nesse contexto, a aferição frequente da glicemia capilar constitui ferramenta clínica fundamental para subsidiar decisões terapêuticas, prevenir complicações agudas (hipoglicemias e hiperglicemias) e reduzir a incidência de complicações crônicas, como neuropatias, retinopatias, nefropatias e doenças cardiovasculares.

A rede municipal de saúde de Santa Rita/PB apresenta demanda crescente por insumos destinados ao monitoramento glicêmico, abrangendo não apenas as **Unidades Básicas de Saúde (UBS)**, responsáveis pela atenção primária, mas também toda a rede de média e alta complexidade, incluindo **Policlínica Municipal, Hospital Infantil, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU**, bem como equipamentos intersetoriais, a exemplo de **instituições de ensino, sistema prisional e unidades vinculadas à assistência social**, que demandam acompanhamento de usuários com condições clínicas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Ressalte-se, ainda, a relevância do fornecimento desses insumos para grupos prioritários e de maior vulnerabilidade, como **pacientes diabéticos insulínodépendentes, gestantes com diabetes gestacional ou pré-existente**, cuja necessidade de monitoramento glicêmico é intensificada, sendo imprescindível para a segurança materno-fetal e para a adequada condução clínica dos casos.

No que se refere às **lancetas descartáveis**, a necessidade decorre da imprescindibilidade de dispositivos seguros, estéreis e de uso individual, destinados à obtenção de amostras sanguíneas capilares por meio de punção digital. As especificações técnicas exigidas, como calibre 28G, lâmina em aço inoxidável com bisel trifacetado, corpo ergonômico, sistema de proteção pós-uso e compatibilidade com lancetadores de uso domiciliar, visam garantir maior conforto ao paciente, precisão no procedimento e redução de riscos ocupacionais, como acidentes perfurocortantes e contaminações cruzadas. Ademais, a exigência de acondicionamento em embalagens resistentes e devidamente identificadas, em conformidade com a **RDC nº 185/ANVISA**, assegura a integridade e rastreabilidade do produto.

A previsão de fornecimento gratuito de **lancetadores**, em quantitativo conforme a necessidade da Administração (limitado ao máximo estimado), justifica-se pela necessidade de garantir a operacionalização adequada das lancetas, sobretudo em uso domiciliar por pacientes crônicos, ampliando o acesso ao autocuidado e contribuindo para a adesão ao tratamento, sem implicar em ônus adicional ao erário.

No tocante às **tiras reagentes para glicemia**, a necessidade fundamenta-se na exigência de insumos de alta precisão e confiabilidade, capazes de fornecer resultados rápidos e seguros, compatíveis com a prática clínica. As características técnicas estabelecidas, como leitura por tecnologia de biossensor amperométrico, faixa de medição ampliada (20 a 500 mg/dL, com aceitação de valores fora desse intervalo), baixo volume de amostra, rapidez na obtenção do resultado e ausência de contato do sangue com o equipamento, visam assegurar maior acurácia diagnóstica, biossegurança e eficiência operacional, especialmente em ambientes de alta demanda assistencial.

A exigência de fornecimento, sem ônus, de **glicosímetros compatíveis, novos e em quantidade suficiente**, bem como de baterias e substituições necessárias durante a vigência contratual, constitui medida que visa garantir a plena funcionalidade do sistema de monitoramento glicêmico, evitando descontinuidade dos serviços por falhas operacionais ou indisponibilidade de equipamentos. Da mesma forma, a obrigação de substituição de monitores defeituosos no prazo máximo de 48 horas reforça a necessidade de continuidade assistencial e eficiência na prestação do serviço público de saúde.

Adicionalmente, a exigência de conformidade com a **RDC nº 185/ANVISA** e atendimento ao **Alerta de Tecnovigilância nº 1596/ANVISA** demonstra a preocupação da Administração com a segurança sanitária, qualidade dos produtos e mitigação de riscos associados ao uso de dispositivos médicos, em observância às normativas vigentes.

Diante do elevado quantitativo estimado (5.400.000 unidades de lancetas e 5.400.000 unidades de tiras reagentes), evidencia-se a magnitude da demanda municipal, compatível com o porte da rede assistencial, o volume de atendimentos realizados e o número expressivo de usuários acompanhados, justificando a adoção do **Sistema de Registro de Preços**, o qual permite maior flexibilidade no fornecimento, aquisição conforme a necessidade real, otimização de estoques, redução de desperdícios e melhor gestão dos recursos públicos.

Por fim, a não realização da presente contratação poderá comprometer significativamente a qualidade da assistência prestada à população, ocasionando descontinuidade no monitoramento glicêmico, agravamento do quadro clínico de pacientes, aumento de internações e sobrecarga dos serviços de saúde, configurando risco direto à saúde pública e ao cumprimento das obrigações constitucionais do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Dessa forma, resta plenamente justificada a necessidade da contratação, evidenciando-se seu caráter essencial, contínuo e estratégico para a manutenção e qualificação dos serviços de saúde no Município de Santa Rita/PB, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A definição dos requisitos técnicos e operacionais da presente contratação decorre da necessidade de assegurar que os insumos adquiridos — **lancetas descartáveis e tiras reagentes para aferição de glicemia capilar** — atendam plenamente às exigências de qualidade, segurança, precisão diagnóstica, rastreabilidade e compatibilidade tecnológica, indispensáveis à adequada prestação dos serviços de saúde no âmbito do Município de Santa Rita/PB.

Considerando a natureza assistencial da demanda, que envolve o atendimento contínuo de usuários nas **Unidades Básicas de Saúde (UBS)**, rede especializada, **Policlínica Municipal, Hospital Infantil, SAMU**, além de instituições intersetoriais como escolas, sistema prisional e equipamentos da assistência social, os requisitos estabelecidos visam garantir a padronização dos insumos, a segurança dos profissionais de saúde e pacientes, bem como a eficiência e confiabilidade dos resultados obtidos.

No que se refere às **lancetas descartáveis**, a exigência de especificações técnicas como calibre 28G, lâmina estéril em aço inoxidável com bisel trifacetado e corpo ergonômico com sistema de proteção pós-uso fundamenta-se na necessidade de proporcionar maior conforto ao paciente, reduzir a dor no momento da punção, minimizar riscos de acidentes perfurocortantes e assegurar condições adequadas de biossegurança. A obrigatoriedade de acondicionamento em embalagens resistentes, com identificação completa de fabricação, esterilização e procedência, além de conformidade com a **RDC nº 185/ANVISA** e registro no Ministério da Saúde, visa garantir a integridade do produto, sua rastreabilidade e a conformidade com as normas sanitárias vigentes.

Adicionalmente, a previsão de fornecimento gratuito de **lancetadores**, em quantitativo a ser definido pela Administração até o limite máximo estimado, justifica-se pela necessidade de viabilizar o uso adequado das lancetas, especialmente no ambiente domiciliar, promovendo a autonomia dos pacientes no autocuidado e assegurando a correta execução do procedimento de punção capilar, sem gerar ônus adicional ao erário ou vinculação compulsória de consumo.

No tocante às **tiras reagentes para glicemia**, os requisitos estabelecidos refletem a necessidade de obtenção de resultados confiáveis, rápidos e compatíveis com a prática clínica, especialmente em cenários que exigem tomada de decisão imediata, como atendimentos de urgência e acompanhamento de pacientes crônicos. A exigência de tecnologia de leitura por biossensor amperométrico, ampla faixa de medição (20 a 500 mg/dL, com aceitação de valores fora desse intervalo), baixo volume de amostra e tempo reduzido de resposta (05 a 30 segundos) visa assegurar elevada acurácia analítica, eficiência operacional e melhor experiência para o usuário.

A exigência de que os dispositivos operem sem contato direto do sangue com o equipamento ou suporte tem como fundamento a redução do risco de contaminação cruzada, a facilitação dos processos de higienização e a melhoria das condições de biossegurança nos ambientes assistenciais, especialmente em unidades de alta rotatividade de pacientes.

No que se refere ao acondicionamento das tiras, a limitação de até 50 unidades por embalagem ou a possibilidade de acondicionamento individual atende à necessidade de preservação das características físico-químicas do produto, evitando degradação por exposição ao ambiente e garantindo maior controle de validade, armazenamento e distribuição. A obrigatoriedade de identificação completa, incluindo lote, data de fabricação, validade e procedência, assegura a rastreabilidade e o controle sanitário, em conformidade com a **RDC nº 185/ANVISA** e exigências do Ministério da Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Os requisitos adicionais relativos ao fornecimento, sem ônus, de **glicosímetros compatíveis, novos e em quantidade suficiente**, bem como de baterias para reposição contínua, justificam-se pela necessidade de garantir a plena operacionalidade do sistema de monitoramento glicêmico, evitando a interrupção dos serviços por indisponibilidade de equipamentos ou falhas técnicas. A exigência de substituição dos monitores defeituosos no prazo máximo de 48 horas reforça o princípio da continuidade do serviço público, assegurando que não haja prejuízo ao atendimento dos usuários.

Ademais, a previsão de fornecimento contínuo de monitores, independentemente do quantitativo de tiras adquiridas, demonstra a preocupação da Administração em evitar a obsolescência tecnológica, ampliar o acesso ao monitoramento glicêmico e garantir a capilaridade do atendimento, especialmente em áreas de maior vulnerabilidade social.

A exigência de conformidade com o **Alerta de Tecnovigilância nº 1596/ANVISA** reforça o compromisso com a segurança sanitária e a utilização de dispositivos que atendam às recomendações dos órgãos reguladores, mitigando riscos associados ao uso inadequado ou falhas de desempenho dos produtos.

Por fim, todos os requisitos estabelecidos encontram respaldo nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, previstos na **Lei nº 14.133/2021**, sendo essenciais para assegurar que a contratação atenda de forma adequada às necessidades da Administração Pública, garantindo a qualidade dos insumos, a segurança dos usuários e a efetividade das ações de saúde desenvolvidas no Município de Santa Rita/PB.

Dessa forma, resta devidamente justificada a definição dos requisitos da contratação, evidenciando-se sua pertinência técnica, sanitária e operacional, bem como sua imprescindibilidade para a adequada execução dos serviços de saúde e para a promoção da qualidade de vida da população atendida.

13.- LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

O levantamento de mercado realizado para a presente contratação teve por objetivo identificar as soluções disponíveis no âmbito nacional para o fornecimento de **lancetas descartáveis e tiras reagentes para aferição de glicemia capilar**, bem como analisar as alternativas tecnológicas e modelos de contratação aptos a atender, com eficiência, economicidade e segurança, às demandas da rede assistencial do Município de Santa Rita/PB.

A pesquisa de mercado evidenciou a ampla disponibilidade de fornecedores especializados, incluindo fabricantes, distribuidores e empresas do segmento médico-hospitalar, aptos a fornecer os insumos pretendidos, devidamente regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com produtos registrados no Ministério da Saúde e em conformidade com a **RDC nº 185/ANVISA**, o que demonstra a existência de ambiente competitivo suficiente para a realização de certame licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico.

No tocante às **alternativas tecnológicas**, foram analisadas as seguintes possibilidades:

- **Aquisição isolada de lancetas, tiras reagentes e equipamentos (glicosímetros):** Essa alternativa implicaria na aquisição separada dos insumos e dos dispositivos de leitura, exigindo processos licitatórios distintos ou múltiplos itens desvinculados, o que poderia gerar incompatibilidade entre tiras e monitores, aumento de custos operacionais, dificuldades logísticas, além de riscos de descontinuidade no fornecimento e comprometimento da padronização da rede.
- **Aquisição integrada de tiras reagentes com fornecimento vinculado de glicosímetros e insumos acessórios:** Esta alternativa, amplamente adotada pela Administração Pública, consiste na aquisição das tiras reagentes com a exigência de fornecimento, sem ônus adicional, dos monitores (glicosímetros), baterias e insumos acessórios compatíveis. Tal modelo garante padronização tecnológica, plena compatibilidade entre os dispositivos, redução de custos indiretos, simplificação da gestão contratual e maior eficiência operacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- **Utilização de tecnologias alternativas, como sensores contínuos de glicose (CGM):** Embora representem inovação tecnológica, tais dispositivos apresentam custo significativamente superior, necessidade de infraestrutura específica, além de não serem amplamente disponíveis no SUS para uso em larga escala. Dessa forma, mostram-se economicamente inviáveis e incompatíveis com a realidade orçamentária e operacional do Município para atendimento universal da demanda.
- **Aquisição por dispensa de licitação ou inexigibilidade:** A análise demonstrou que não há inviabilidade de competição nem singularidade que justifique a adoção dessas modalidades, uma vez que o mercado apresenta diversos fornecedores aptos, com produtos padronizados e regulamentados, sendo o Pregão Eletrônico o procedimento mais adequado para garantir a ampla concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa.
- **Não realização da contratação:** Tal hipótese foi descartada, considerando que a ausência dos insumos comprometeria diretamente a assistência à saúde, inviabilizando o monitoramento glicêmico dos pacientes, com risco de agravamento de quadros clínicos, aumento de internações e sobrecarga do sistema de saúde.

Após análise comparativa, conclui-se que a **alternativa mais vantajosa e adequada** é a realização de procedimento licitatório para aquisição de **tiras reagentes com fornecimento integrado de glicosímetros, baterias e acessórios, bem como lancetas descartáveis compatíveis**, sob o regime de Registro de Preços.

Essa solução apresenta os seguintes benefícios:

- **Padronização tecnológica** dos equipamentos e insumos utilizados em toda a rede assistencial;
- **Garantia de compatibilidade plena** entre tiras reagentes e monitores, evitando falhas de leitura e retrabalho;
- **Redução de custos operacionais**, ao eliminar a necessidade de aquisição separada de equipamentos;
- **Maior eficiência logística e administrativa**, com simplificação da gestão contratual;
- **Continuidade do serviço público**, assegurada pelo fornecimento contínuo de equipamentos e substituição de unidades defeituosas;
- **Melhoria da biossegurança**, com uso de dispositivos que evitam contato do sangue com o equipamento;
- **Atendimento às normativas sanitárias**, incluindo conformidade com a RDC nº 185/ANVISA e diretrizes de tecnovigilância, como o Alerta nº 1596/ANVISA.

Ademais, o levantamento de mercado identificou que o modelo de fornecimento com cessão gratuita de equipamentos (glicosímetros e lancetadores) é prática consolidada no setor, adotada em diversas contratações públicas, sendo economicamente vantajosa, uma vez que transfere ao fornecedor a responsabilidade pela manutenção da operacionalidade dos dispositivos, sem impacto direto no custo unitário dos insumos.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços** também se mostra adequada, considerando a natureza contínua, variável e de grande escala da demanda (5.400.000 unidades de lancetas e 5.400.000 unidades de tiras reagentes), permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade, evitando desperdícios, otimizando o armazenamento e garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, o levantamento de mercado e a análise das alternativas demonstram, de forma clara e fundamentada, que a solução escolhida é a que melhor atende ao interesse público, sob os aspectos técnico, econômico e operacional, estando em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, competitividade e vantajosidade, previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

14.- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atendimento da demanda consiste na **futura e eventual aquisição de lancetas descartáveis e tiras reagentes para aferição de glicemia capilar, com fornecimento integrado e sem ônus adicional de equipamentos auxiliares (lancetadores, glicosímetros, baterias e acessórios)**, por meio de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

A concepção da solução foi estruturada de forma sistêmica, considerando o **ciclo de vida completo do objeto**, abrangendo as etapas de aquisição, fornecimento, armazenamento, distribuição, utilização, manutenção dos equipamentos e descarte dos insumos, com vistas a garantir eficiência operacional, segurança sanitária e continuidade da assistência prestada no âmbito da rede de saúde do Município de Santa Rita/PB.

No que se refere ao **componente insumo**, a solução contempla o fornecimento de **lancetas descartáveis estéreis**, de uso único, com especificações técnicas que asseguram precisão na punção capilar, conforto ao paciente e redução de riscos ocupacionais, bem como de **tiras reagentes de alta sensibilidade**, destinadas à leitura glicêmica por meio de tecnologia de biossensor amperométrico, com elevada confiabilidade analítica e rapidez nos resultados. Tais características são essenciais para o adequado monitoramento dos níveis glicêmicos, sobretudo em cenários clínicos que demandam respostas imediatas, como atendimentos de urgência e acompanhamento de pacientes insulínodos dependentes e gestantes.

A solução incorpora, de forma integrada, o **fornecimento de dispositivos auxiliares indispensáveis à operacionalização do sistema**, incluindo **glicosímetros digitais compatíveis com as tiras fornecidas, lancetadores para uso domiciliar, baterias e estojos de transporte**, garantindo plena funcionalidade do conjunto e eliminando a necessidade de contratações paralelas. Tal modelo assegura a padronização tecnológica em toda a rede assistencial, reduzindo riscos de incompatibilidade entre insumos e equipamentos, além de simplificar a gestão contratual e logística.

Destaca-se, ainda, que a responsabilidade pelo fornecimento, reposição e substituição de equipamentos defeituosos, no prazo máximo de 48 horas, foi atribuída à contratada, o que contribui diretamente para a **continuidade do serviço público**, evitando interrupções no monitoramento glicêmico por falhas operacionais. Essa abordagem transfere ao fornecedor a responsabilidade pela manutenção da operacionalidade dos dispositivos, reduzindo custos indiretos para a Administração e garantindo maior eficiência na execução contratual.

Sob o aspecto logístico, a adoção do **Sistema de Registro de Preços** permite a aquisição parcelada dos insumos, conforme a demanda real da rede de saúde, evitando a formação de estoques excessivos, minimizando perdas por vencimento e otimizando o armazenamento e a distribuição dos produtos. Essa sistemática é especialmente adequada diante do elevado quantitativo estimado (5.400.000 unidades de lancetas e 5.400.000 unidades de tiras reagentes), bem como da natureza contínua e variável da demanda.

A solução também contempla requisitos rigorosos de **qualidade, rastreabilidade e conformidade sanitária**, exigindo que todos os produtos estejam devidamente registrados no Ministério da Saúde, em conformidade com a **RDC nº 185/ANVISA**, e atendam às diretrizes de tecnovigilância, incluindo o **Alerta nº 1596/ANVISA**, garantindo segurança no uso dos dispositivos e mitigação de riscos à saúde dos usuários e profissionais.

No que concerne à **fase de utilização**, a solução foi estruturada para atender de forma abrangente e integrada toda a rede assistencial do Município, incluindo **Unidades Básicas de Saúde (UBS), Policlínica, Hospital Infantil, SAMU, instituições de ensino, sistema prisional e unidades da assistência social**, além de possibilitar o uso domiciliar por pacientes diabéticos, especialmente aqueles em acompanhamento contínuo, promovendo o autocuidado, a adesão ao tratamento e a melhoria da qualidade de vida.

Quanto à **fase final do ciclo de vida**, destaca-se a necessidade de observância das normas de biossegurança para o descarte adequado de resíduos perfurocortantes (lancetas) e materiais potencialmente contaminados, devendo ser adotados os protocolos estabelecidos pela legislação sanitária vigente, contribuindo para a proteção ambiental e a segurança dos profissionais envolvidos no manejo desses resíduos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como a mais adequada sob os aspectos **técnico, operacional e econômico**, ao integrar insumos e equipamentos em um único modelo de fornecimento, assegurar a padronização e compatibilidade tecnológica, promover a eficiência logística e garantir a continuidade da assistência à saúde.

Ademais, a solução está alinhada aos princípios da **eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público**, previstos na **Lei nº 14.133/2021**, evidenciando-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

Por fim, destaca-se que a adoção da presente solução contribuirá diretamente para o fortalecimento das ações de saúde no Município de Santa Rita/PB, assegurando o adequado monitoramento glicêmico da população atendida, reduzindo riscos de agravamento de doenças e promovendo melhores resultados em saúde pública.

15.– ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades de **lancetas descartáveis e tiras reagentes para aferição de glicemia capilar**, fixada em **5.400.000 (cinco milhões e quatrocentas mil) unidades para cada item**, foi definida com base em critérios técnicos, assistenciais e operacionais, considerando a abrangência da rede municipal de saúde, o perfil epidemiológico da população atendida, a frequência de utilização dos insumos e a necessidade de garantir a continuidade e regularidade do monitoramento glicêmico no Município de Santa Rita/PB.

O dimensionamento levou em consideração, inicialmente, o universo de usuários atendidos pela rede municipal, incluindo pacientes cadastrados e acompanhados nas **Unidades Básicas de Saúde (UBS)**, usuários da rede especializada, pacientes atendidos na **Policlínica Municipal, Hospital Infantil, SAMU**, além daqueles vinculados a instituições intersetoriais, como escolas, sistema prisional e unidades da assistência social. Destaca-se, especialmente, o contingente de **pacientes diabéticos, insulino dependentes, gestantes com diabetes gestacional ou pré-existente**, que demandam monitoramento glicêmico frequente e contínuo.

Para fins de estimativa, considerou-se a média de consumo baseada em protocolos clínicos e práticas assistenciais adotadas no SUS, segundo os quais pacientes diabéticos podem realizar, em média, **2 a 4 aferições diárias**, podendo esse número ser ampliado em situações específicas, como ajustes terapêuticos, intercorrências clínicas ou acompanhamento gestacional. Ademais, foram considerados os atendimentos pontuais realizados nas unidades de saúde, triagens, urgências e monitoramentos eventuais.

A projeção também contemplou:

- **Consumo médio mensal por paciente**, considerando diferentes perfis clínicos (controlados, descompensados e gestantes);
- **Volume de atendimentos nas unidades assistenciais**, incluindo procedimentos de triagem, acompanhamento e urgência;
- **Expansão e ampliação dos serviços de saúde**, com aumento do número de usuários acompanhados;
- **Necessidade de estoque de segurança**, para evitar desabastecimento diante de variações de demanda;
- **Perdas operacionais inevitáveis**, decorrentes de testes inválidos, manuseio inadequado ou intercorrências técnicas;
- **Distribuição domiciliar de insumos**, especialmente para pacientes crônicos em acompanhamento contínuo.

Considerando esses parâmetros, a estimativa global de 5.400.000 unidades por item revela-se compatível com o consumo anual projetado da rede municipal, permitindo o atendimento contínuo da demanda sem risco de descontinuidade dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

No que se refere às **lancetas descartáveis**, a equivalência quantitativa em relação às tiras reagentes justifica-se pelo fato de que cada aferição glicêmica demanda, obrigatoriamente, a utilização de uma lanceta para obtenção da amostra sanguínea, garantindo a segurança do procedimento e evitando reutilização, em conformidade com as normas de biossegurança.

Adicionalmente, a estimativa considerou a necessidade de disponibilização de insumos para uso **in loco nas unidades de saúde** e também para **uso domiciliar**, especialmente por pacientes em tratamento contínuo, o que amplia significativamente o volume necessário para atendimento adequado da população.

No tocante aos **equipamentos auxiliares**, a previsão de fornecimento de até **3.000 lancetadores** e até **12.000 glicosímetros**, sem ônus para a Administração, foi estabelecida com base na necessidade de garantir a operacionalização dos insumos em toda a rede assistencial e no ambiente domiciliar, considerando a rotatividade de pacientes, substituições por desgaste ou defeito e a ampliação do acesso ao monitoramento glicêmico.

Importante destacar que a adoção do **Sistema de Registro de Preços** permite que os quantitativos estimados sejam utilizados de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, não implicando obrigatoriedade de aquisição integral dos volumes previstos. Tal modelo confere maior flexibilidade à gestão pública, possibilitando adequação do consumo à demanda real, evitando desperdícios e promovendo economicidade.

Ademais, a estimativa foi construída de forma prudente e técnica, visando atender não apenas a demanda atual, mas também possíveis variações decorrentes de fatores epidemiológicos, aumento do número de diagnósticos de diabetes, ampliação de programas de saúde e intensificação das ações de monitoramento clínico.

Por fim, ressalta-se que a subestimação dos quantitativos poderia acarretar desabastecimento dos insumos, comprometendo diretamente a assistência à saúde, enquanto a superestimação, mitigada pelo uso do Registro de Preços, não implica prejuízo financeiro imediato, uma vez que as aquisições ocorrerão conforme a necessidade.

Dessa forma, a estimativa das quantidades apresenta-se devidamente fundamentada, coerente com a realidade assistencial do Município de Santa Rita/PB e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

16.- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação, fixada em **R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais)**, foi elaborada com base em critérios técnicos, econômicos e mercadológicos, visando assegurar a compatibilidade dos preços com a realidade do mercado, a vantajosidade para a Administração Pública e a observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Para a formação da estimativa de preços, foram considerados dados provenientes de **pesquisa de mercado**, incluindo consultas a contratações similares realizadas por outros entes públicos, atas de registro de preços vigentes, cotações junto a fornecedores do ramo médico-hospitalar, bem como análise de valores praticados em plataformas oficiais e bancos de preços públicos, garantindo maior fidedignidade e aderência ao cenário econômico atual.

A metodologia adotada considerou o **custo unitário médio dos insumos**, levando em conta as especificações técnicas exigidas, tais como qualidade, certificação sanitária, registro junto à ANVISA, tecnologia empregada (especialmente no caso das tiras reagentes com biossensor amperométrico), além dos requisitos de segurança, rastreabilidade e desempenho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Tais características impactam diretamente na composição do preço, uma vez que envolvem padrões elevados de fabricação, controle de qualidade e conformidade regulatória.

Destaca-se que o valor estimado engloba não apenas o fornecimento dos insumos (lancetas e tiras reagentes), mas também contempla, de forma indireta, o custo associado ao **fornecimento gratuito de equipamentos e acessórios**, tais como **glicosímetros, lancetadores, baterias e substituições**, conforme exigido nas especificações da contratação. Esse modelo, amplamente utilizado no mercado, transfere ao fornecedor a responsabilidade pela disponibilização e manutenção dos dispositivos, o que, embora não seja cobrado de forma direta, é naturalmente absorvido na formação do preço unitário dos insumos.

Nesse contexto, verifica-se que o valor global estimado revela-se **compatível e razoável**, considerando:

- O elevado quantitativo previsto (5.400.000 unidades de lancetas e 5.400.000 unidades de tiras reagentes);
- A complexidade técnica dos produtos, especialmente das tiras reagentes, que envolvem tecnologia de leitura precisa e rápida;
- A obrigatoriedade de fornecimento de equipamentos auxiliares sem ônus adicional;
- Os custos logísticos de distribuição, armazenamento e suporte técnico;
- A necessidade de atendimento contínuo e ininterrupto da rede assistencial do Município.

Importante destacar que, ao se considerar o valor global estimado em relação ao quantitativo total de itens, obtém-se um **custo unitário médio compatível com os preços praticados no mercado público**, especialmente em contratações de grande volume, nas quais se observa economia de escala.

Ademais, a adoção do **Sistema de Registro de Preços** reforça a economicidade da contratação, uma vez que permite aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração, evitando desembolso imediato integral, reduzindo riscos de perdas por vencimento e possibilitando melhor gestão orçamentária e financeira.

Outro aspecto relevante é que a competição promovida pelo Pregão Eletrônico tende a gerar **redução adicional dos preços estimados**, em razão da disputa entre fornecedores, podendo resultar em economia significativa para a Administração Pública.

Ressalta-se, ainda, que a estimativa foi elaborada de forma prudente, considerando possíveis variações de mercado, oscilações de preços e atualização tecnológica dos produtos, garantindo margem de segurança para a execução contratual sem comprometer a vantajosidade.

Por fim, a estimativa de preço encontra-se devidamente justificada, demonstrando-se adequada, coerente com o mercado e compatível com a complexidade e abrangência da contratação pretendida, atendendo plenamente aos requisitos legais e aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

17.– JUSTIFICATIVA PARA REGISTRO DE PREÇO

A adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** para a presente contratação, cujo objeto consiste na futura e eventual aquisição de **lancetas descartáveis e tiras reagentes para aferição de glicemia capilar**, mostra-se plenamente justificada em razão das características da demanda, da natureza dos bens e das necessidades operacionais da Administração Pública Municipal.

Inicialmente, destaca-se que os insumos objeto da contratação são **bens de consumo de uso contínuo, essencial e de alta rotatividade**, indispensáveis à execução das ações de saúde desenvolvidas no âmbito do Município de Santa Rita/PB,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

abrangendo toda a rede assistencial, incluindo **Unidades Básicas de Saúde (UBS), Policlínica, Hospital Infantil, SAMU**, bem como instituições intersetoriais, a exemplo de escolas, sistema prisional e unidades da assistência social, além de pacientes em acompanhamento domiciliar, especialmente **diabéticos e gestantes**.

A demanda por tais insumos apresenta **caráter variável, imprevisível e contínuo**, sendo diretamente influenciada por fatores como:

- Oscilações no número de pacientes diagnosticados com Diabetes Mellitus;
- Intensificação das ações de monitoramento glicêmico na atenção básica e especializada;
- Ampliação da cobertura assistencial da rede municipal;
- Situações emergenciais ou intercorrências clínicas que demandem maior frequência de aferições;
- Necessidade de atendimento domiciliar e distribuição de insumos para autocuidado.

Nesse contexto, a utilização do Sistema de Registro de Preços revela-se a solução mais adequada, uma vez que permite à Administração **realizar contratações de forma parcelada, conforme a necessidade real**, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata e integral dos quantitativos estimados, conferindo maior flexibilidade, eficiência e racionalidade à gestão dos recursos públicos.

Adicionalmente, o elevado volume estimado de consumo (5.400.000 unidades de lancetas e 5.400.000 unidades de tiras reagentes) reforça a necessidade de um modelo de contratação que possibilite **planejamento logístico eficiente**, evitando tanto o desabastecimento quanto o acúmulo excessivo de estoques, o que poderia ocasionar perdas por vencimento ou deterioração dos produtos.

O SRP também se mostra vantajoso sob o aspecto econômico, uma vez que:

- Permite a obtenção de **economia de escala**, com preços mais competitivos em razão do volume global estimado;
- Favorece a **ampla competitividade** entre fornecedores, especialmente na modalidade de Pregão Eletrônico;
- Possibilita a **fixação de preços por período determinado**, protegendo a Administração contra oscilações de mercado;
- Evita a necessidade de sucessivas licitações para o mesmo objeto, reduzindo custos administrativos e operacionais.

Outro aspecto relevante diz respeito à **natureza técnica da solução adotada**, que envolve o fornecimento integrado de insumos e equipamentos (glicosímetros, lancetadores, baterias e acessórios), cuja demanda também apresenta variação ao longo do tempo, seja em razão da substituição de equipamentos defeituosos, ampliação do número de usuários ou necessidade de reposição. O SRP permite que tais demandas sejam atendidas de forma dinâmica, sem comprometer a continuidade do serviço.

Ademais, a utilização do Sistema de Registro de Preços está em consonância com o disposto na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no que se refere à adoção de mecanismos que promovam maior eficiência, planejamento e economicidade nas contratações públicas, sendo amplamente recomendada para aquisições de bens de consumo frequente e de demanda não previamente quantificável com precisão.

Importante ressaltar, ainda, que a não adoção do SRP poderia implicar em riscos significativos para a Administração, tais como:

- Necessidade de aquisições emergenciais, com menor competitividade e maior custo;
- Descontinuidade no fornecimento dos insumos, comprometendo a assistência à saúde;
- Aumento da burocracia administrativa, com repetição de procedimentos licitatórios;
- Maior exposição a variações de preços no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Por fim, a adoção do Sistema de Registro de Preços assegura maior **governança, controle e previsibilidade** na execução contratual, permitindo à Administração acompanhar o consumo, ajustar a demanda conforme a realidade assistencial e garantir o abastecimento contínuo da rede de saúde.

Dessa forma, resta plenamente justificada a escolha do Sistema de Registro de Preços como instrumento mais adequado para a presente contratação, evidenciando-se sua compatibilidade com a natureza do objeto, com as necessidades da Administração e com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público.

18.- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para a adequada formalização e execução da contratação pretendida, faz-se necessária a adoção de um conjunto de providências prévias, de natureza administrativa, técnica, orçamentária e sanitária, com vistas a assegurar a conformidade legal do procedimento, a eficiência da execução contratual e a mitigação de riscos operacionais, em consonância com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Inicialmente, destaca-se a necessidade de **consolidação da demanda** por parte das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo toda a rede assistencial do Município de Santa Rita/PB, incluindo **Unidades Básicas de Saúde (UBS), Policlínica, Hospital Infantil, SAMU**, bem como instituições intersetoriais, como escolas, sistema prisional e unidades da assistência social. Tal levantamento deverá ser devidamente formalizado, considerando o perfil epidemiológico da população atendida, especialmente pacientes diabéticos e gestantes, garantindo que os quantitativos estimados reflitam a real necessidade do Município.

Em seguida, impõe-se a realização e validação do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e do **Termo de Referência (TR)**, contendo a descrição detalhada do objeto, especificações técnicas, requisitos de qualidade, critérios de aceitação, prazos, condições de fornecimento e obrigações da contratada, incluindo o fornecimento de equipamentos auxiliares (glicosímetros, lancetadores e baterias), sem ônus adicional, conforme as exigências estabelecidas.

Deverá ser realizada, ainda, a devida **pesquisa de preços**, com base em fontes idôneas, tais como contratações similares realizadas por outros entes públicos, atas de registro de preços vigentes, consultas a fornecedores do ramo e bancos de preços oficiais, garantindo a compatibilidade dos valores estimados com o mercado e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

No âmbito orçamentário, faz-se imprescindível a **verificação da disponibilidade de recursos** e a adequada classificação da despesa, em conformidade com a Lei nº 4.320/1964 e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), assegurando que a contratação esteja devidamente prevista no orçamento vigente e alinhada ao planejamento institucional.

Adicionalmente, deverão ser adotadas providências relacionadas à **análise jurídica do processo**, com emissão de parecer pela assessoria jurídica competente, atestando a regularidade do procedimento licitatório, bem como a conformidade das minutas do edital, da ata de registro de preços e do contrato administrativo.

No que se refere aos aspectos técnicos e sanitários, é indispensável a exigência, na fase de habilitação, da comprovação de que os produtos ofertados possuem **registro válido no Ministério da Saúde e na ANVISA**, em conformidade com a **RDC nº 185/ANVISA**, bem como que atendem às diretrizes de tecnovigilância, incluindo o **Alerta nº 1596/ANVISA**, garantindo a segurança e qualidade dos dispositivos médicos a serem adquiridos.

Também deverá ser previamente definida a **estrutura de gestão e fiscalização contratual**, com a designação formal de gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsáveis pelo acompanhamento da execução,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

verificação da conformidade dos produtos, controle de prazos, análise de desempenho da contratada e adoção de medidas corretivas, quando necessário.

Outra providência relevante consiste na **organização logística para recebimento, armazenamento e distribuição dos insumos**, incluindo a verificação das condições adequadas de estocagem (temperatura, umidade, validade), controle de estoque, rastreabilidade por lote e planejamento da distribuição às unidades de saúde e aos usuários finais, especialmente aqueles em uso domiciliar.

Ademais, deverá ser planejada a **capacitação dos profissionais de saúde e usuários**, quando necessário, para o correto manuseio dos glicosímetros, lancetadores e tiras reagentes, garantindo a adequada utilização dos equipamentos e a confiabilidade dos resultados obtidos, podendo tal atividade ser realizada em conjunto com a empresa contratada.

No que concerne à execução contratual, faz-se necessário estabelecer previamente os **procedimentos de comunicação com a contratada**, especialmente para solicitações de fornecimento, reposição de equipamentos, substituição de monitores defeituosos e suporte técnico, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos, como a substituição em até 48 horas.

Por fim, destaca-se a importância da adoção de **protocolos de biossegurança e descarte adequado de resíduos perfurocortantes**, especialmente no que se refere às lancetas utilizadas, devendo as unidades de saúde estar devidamente preparadas para o manejo seguro desses resíduos, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

Dessa forma, as providências prévias à celebração do contrato são essenciais para garantir a regularidade do processo licitatório, a eficiência da execução contratual e a qualidade dos serviços prestados, assegurando que a contratação atenda plenamente ao interesse público e às necessidades da população do Município de Santa Rita/PB.

19.– POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação, que tem por objeto a futura e eventual aquisição de **lancetas descartáveis e tiras reagentes para aferição de glicemia capilar**, embora essencial para a manutenção e qualificação dos serviços de saúde do Município de Santa Rita/PB, envolve potenciais impactos ambientais que devem ser devidamente considerados, monitorados e mitigados ao longo de todo o ciclo de vida dos produtos.

Os principais impactos ambientais associados ao objeto da contratação decorrem, sobretudo, da **geração de resíduos de serviços de saúde (RSS)**, especialmente resíduos perfurocortantes e materiais potencialmente contaminados, oriundos da utilização das lancetas descartáveis e tiras reagentes após a realização dos procedimentos de aferição glicêmica.

As **lancetas**, por possuírem lâmina perfurante em aço inoxidável, enquadram-se na categoria de resíduos perfurocortantes, exigindo manejo específico, conforme estabelecido pelas normas sanitárias e ambientais vigentes, a exemplo da **Resolução CONAMA nº 358/2005** e da **RDC nº 222/2018 da ANVISA**, que tratam do gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. O descarte inadequado desses materiais pode representar riscos à saúde pública, ao meio ambiente e aos profissionais responsáveis pelo manejo dos resíduos, incluindo possibilidade de acidentes e contaminações.

As **tiras reagentes**, por sua vez, embora não sejam perfurocortantes, também podem apresentar contaminação biológica após o uso, devendo ser descartadas conforme protocolos de biossegurança, evitando sua disposição inadequada em resíduos comuns.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Adicionalmente, destaca-se o impacto relacionado ao **consumo de materiais descartáveis em larga escala**, considerando o elevado quantitativo estimado (5.400.000 unidades de cada item), o que implica aumento na geração de resíduos sólidos, bem como no uso de recursos naturais para fabricação, transporte e acondicionamento desses produtos.

Outro aspecto relevante refere-se às **embalagens dos produtos**, geralmente compostas por materiais plásticos e papel/cartão, que também contribuem para o volume de resíduos gerados, exigindo adequada destinação ambientalmente correta.

No que se refere aos **equipamentos auxiliares**, como glicosímetros e baterias, há potencial impacto ambiental associado ao descarte de componentes eletrônicos e pilhas/baterias, os quais contêm substâncias que podem ser prejudiciais ao meio ambiente caso não sejam destinados corretamente.

Diante desse cenário, a solução proposta contempla a adoção de medidas mitigadoras e de controle ambiental, dentre as quais destacam-se:

- **Observância obrigatória das normas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde**, com segregação, acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
- **Utilização de recipientes específicos para descarte de perfurocortantes (descarpac)** nas unidades de saúde, garantindo segurança no manejo das lancetas utilizadas;
- **Capacitação dos profissionais de saúde e orientação aos usuários domiciliares**, quanto ao correto descarte dos resíduos, especialmente no uso fora das unidades de saúde;
- **Incentivo à aquisição de produtos com menor impacto ambiental**, sempre que possível, desde que não comprometam a qualidade e segurança dos insumos;
- **Exigência de que os fornecedores atendam às normas ambientais e sanitárias vigentes**, incluindo boas práticas de fabricação e responsabilidade ambiental na cadeia produtiva;
- **Adoção de logística reversa**, quando aplicável, especialmente para baterias e equipamentos eletrônicos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- **Controle de estoque e consumo racional**, visando evitar desperdícios e descarte de produtos vencidos.

Importante destacar que, apesar dos impactos ambientais inerentes ao uso de materiais descartáveis na área da saúde, tais produtos são indispensáveis para garantir a **segurança sanitária, a prevenção de infecções e a proteção dos usuários e profissionais**, não sendo viável a substituição por alternativas reutilizáveis, sob pena de comprometer a qualidade da assistência prestada.

Assim, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são **controláveis, mitigáveis e inerentes à natureza do serviço de saúde prestado**, sendo amplamente superados pelos benefícios gerados à saúde pública, especialmente no que se refere ao monitoramento e controle do Diabetes Mellitus.

Dessa forma, a contratação mostra-se ambientalmente viável, desde que observadas as medidas de controle e mitigação propostas, garantindo o equilíbrio entre a prestação dos serviços de saúde e a responsabilidade ambiental da Administração Pública, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável e da gestão ambiental responsável.

20.– CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação, que tem por objeto a futura e eventual aquisição de **lancetas descartáveis e tiras reagentes para aferição de glicemia capilar**, insere-se em um contexto mais amplo de ações e serviços de saúde desenvolvidos pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita/PB, estando diretamente relacionada e, em alguns aspectos, interdependente de outras contratações e estruturas já existentes ou a serem implementadas no âmbito da Administração Pública.

Inicialmente, destaca-se que o fornecimento dos insumos objeto deste processo possui **relação direta com a estrutura assistencial da rede de saúde**, especialmente no que se refere ao funcionamento das **Unidades Básicas de Saúde (UBS)**, rede especializada, **Policlínica Municipal, Hospital Infantil e SAMU**, bem como às ações intersetoriais desenvolvidas em escolas, sistema prisional e unidades da assistência social. Dessa forma, a efetividade da presente contratação depende da adequada operacionalização dessas unidades, incluindo a disponibilidade de recursos humanos, infraestrutura física e equipamentos complementares.

No que se refere às **contratações correlatas**, destacam-se aquelas relacionadas ao fornecimento de outros **materiais médico-hospitalares (MMH)**, como seringas, agulhas, insumos laboratoriais, medicamentos para tratamento do Diabetes Mellitus (insulinas e hipoglicemiantes orais), entre outros, que compõem o conjunto de ações voltadas ao atendimento integral dos pacientes. Tais contratações, embora distintas, são complementares, uma vez que integram a linha de cuidado ao paciente diabético, contribuindo para a eficácia do tratamento e acompanhamento clínico.

Adicionalmente, há correlação com contratos voltados à **aquisição e manutenção de equipamentos médicos**, especialmente aqueles relacionados ao monitoramento e diagnóstico, bem como com serviços de suporte técnico e logística, incluindo armazenamento e distribuição de insumos, que são essenciais para garantir a disponibilidade e funcionalidade dos produtos adquiridos.

No que concerne às **contratações interdependentes**, destaca-se a relação direta com o **sistema de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (RSS)**, uma vez que a utilização de lancetas descartáveis gera resíduos perfurocortantes que demandam coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada. Dessa forma, a efetividade da presente contratação está condicionada à existência de contrato vigente ou estrutura operacional adequada para o manejo desses resíduos, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental.

Outra interdependência relevante refere-se à necessidade de **disponibilização e manutenção dos equipamentos auxiliares**, como glicosímetros e lancetadores, cujo fornecimento está previsto como obrigação da contratada. Entretanto, sua adequada utilização depende de ações complementares, como treinamento de profissionais e usuários, controle patrimonial, distribuição e acompanhamento do uso, o que demanda integração com setores administrativos e assistenciais da Secretaria de Saúde.

Também se identifica interdependência com sistemas e processos de **gestão logística e controle de estoque**, incluindo almoxarifado central e unidades descentralizadas, responsáveis pelo recebimento, armazenamento, controle de validade, rastreabilidade por lote e distribuição dos insumos. A ausência de uma estrutura eficiente nesses aspectos pode comprometer a execução contratual e a qualidade da assistência prestada.

Ademais, a presente contratação guarda relação com políticas públicas e programas de saúde, especialmente aqueles voltados ao **controle de doenças crônicas não transmissíveis (DCNT)**, como o Diabetes Mellitus, sendo essencial para a execução de programas de acompanhamento, prevenção de complicações e promoção da saúde, o que reforça sua integração com outras iniciativas institucionais.

Importante ressaltar que, embora existam contratações correlatas e interdependentes, a presente aquisição possui **autonomia administrativa e funcional**, não estando condicionada à formalização simultânea de outros contratos para sua viabilidade. Contudo, sua plena efetividade depende da adequada articulação com as demais estruturas e contratações mencionadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Por fim, destaca-se que a identificação e análise das contratações correlatas e interdependentes contribuem para o **planejamento integrado das ações administrativas**, evitando sobreposição de esforços, promovendo maior eficiência na utilização dos recursos públicos e assegurando a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

Dessa forma, resta devidamente justificada a existência de contratações correlatas e interdependentes, evidenciando-se a necessidade de integração entre os diversos componentes da rede de saúde para a adequada execução do objeto pretendido, em conformidade com os princípios da eficiência, planejamento e interesse público.

21.- ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente contratação consta no Plano Anual de Contratação da Secretaria Municipal de Saúde, que foi publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 2594 de 16 de janeiro de 2026.

Ainda é importante ressaltar que a presente aquisição tem como base as rubricas orçamentárias destinadas a Secretaria Municipal de Saúde, e que as mesmas devem ser definitivamente estabelecidas no ato da contratação através da Secretaria de Planejamento Municipal, conforme preconizado a lei municipal vigente. Assim o orçamento apresentado neste estudo preliminar tem a finalidade de apontar quais as rubricas podem ser aplicadas no ato da contratação, não eximindo a obrigatoriedade da apresentação definitiva pela Secretaria de Planejamento Municipal.

22. – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE ADEQUAÇÃO DO CONTRATO

Após a realização das análises técnicas, administrativas, econômicas e operacionais constantes no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida, cujo objeto consiste na **futura e eventual aquisição de lancetas descartáveis e tiras reagentes para aferição de glicemia capilar**, mostra-se **plenamente adequada, necessária, viável e alinhada ao interesse público**, atendendo de forma satisfatória às demandas da rede assistencial e de saúde do Município de Santa Rita/PB.

A solução proposta foi devidamente estruturada com base em critérios técnicos consistentes, contemplando não apenas o fornecimento dos insumos essenciais ao monitoramento glicêmico, mas também a disponibilização integrada de equipamentos auxiliares (glicosímetros, lancetadores, baterias e acessórios), garantindo a **padronização tecnológica, a compatibilidade entre os dispositivos e a plena operacionalidade do sistema de aferição de glicemia** em toda a rede de saúde.

Restou demonstrado que os requisitos técnicos definidos atendem às normativas sanitárias vigentes, especialmente à **RDC nº 185/ANVISA**, bem como às diretrizes de tecnovigilância, incluindo o **Alerta nº 1596/ANVISA**, assegurando a qualidade, segurança e confiabilidade dos produtos a serem adquiridos. Ademais, a análise de mercado evidenciou a existência de fornecedores aptos a atender plenamente às exigências estabelecidas, garantindo a competitividade do certame.

A estimativa de quantitativos foi fundamentada em critérios técnicos e assistenciais, considerando o perfil epidemiológico da população, a frequência de utilização dos insumos, a abrangência da rede de saúde e a necessidade de garantir a continuidade do monitoramento glicêmico, especialmente para pacientes diabéticos e gestantes. Por sua vez, a estimativa de preços mostrou-se compatível com os valores praticados no mercado, assegurando a vantagem econômica da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

A adoção do **Sistema de Registro de Preços** revela-se adequada diante da natureza contínua, variável e imprevisível da demanda, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando desperdícios e garantindo o abastecimento regular dos insumos.

Foram igualmente analisados os aspectos relacionados ao ciclo de vida do objeto, incluindo logística, armazenamento, distribuição, utilização e descarte, bem como os possíveis impactos ambientais, os quais se mostraram **mitigáveis e compatíveis com a natureza do serviço de saúde prestado**, desde que observadas as normas de biossegurança e gestão de resíduos.

Ademais, foram identificadas as contratações correlatas e interdependentes, bem como as providências prévias necessárias à celebração do contrato, evidenciando-se que a Administração dispõe das condições institucionais e operacionais para a adequada execução contratual.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida é **tecnicamente adequada, economicamente viável e administrativamente conveniente**, sendo imprescindível para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população, especialmente no que se refere ao controle e monitoramento do Diabetes Mellitus.

Assim, manifesta-se, de forma conclusiva, pela **viabilidade e adequação da contratação**, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar da alternativa que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

23. – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo alcançar resultados concretos, mensuráveis e alinhados às diretrizes da política pública de saúde, especialmente no que se refere ao fortalecimento da atenção integral aos pacientes portadores de Diabetes Mellitus no âmbito do Município de Santa Rita/PB.

Dessa forma, os resultados pretendidos com a futura e eventual aquisição de **lancetas descartáveis e tiras reagentes para aferição de glicemia capilar**, com fornecimento integrado de equipamentos auxiliares, estão estruturados em dimensões assistenciais, operacionais, econômicas e sanitárias, conforme detalhado a seguir:

Inicialmente, no âmbito **assistencial**, busca-se garantir o **acesso contínuo, seguro e universal ao monitoramento glicêmico**, permitindo o acompanhamento sistemático dos pacientes atendidos nas **Unidades Básicas de Saúde (UBS)**, rede especializada, **Policlínica, Hospital Infantil, SAMU**, bem como usuários assistidos em escolas, sistema prisional, assistência social e, sobretudo, pacientes em acompanhamento domiciliar, incluindo **diabéticos e gestantes**. Tal medida contribuirá diretamente para a melhoria do controle glicêmico, redução de complicações clínicas e aumento da qualidade de vida da população.

Como resultado direto, espera-se:

- Redução de episódios de hipoglicemia e hiperglicemia;
- Diminuição de complicações crônicas associadas ao diabetes;
- Redução de internações hospitalares evitáveis;
- Melhoria dos indicadores de saúde relacionados às doenças crônicas não transmissíveis.

No aspecto **operacional**, a solução proposta visa promover a **padronização dos insumos e equipamentos utilizados na rede de saúde**, assegurando compatibilidade entre tiras reagentes e glicosímetros, além de garantir maior agilidade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

confiabilidade nos resultados obtidos. A disponibilização de equipamentos novos, com reposição contínua e substituição em caso de defeito, assegura a continuidade do serviço e evita interrupções no atendimento.

Adicionalmente, espera-se a **otimização dos fluxos logísticos e administrativos**, por meio da adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições conforme a demanda real, melhor controle de estoque, redução de desperdícios e maior eficiência na distribuição dos insumos.

Sob a perspectiva **econômica**, a contratação pretende assegurar a **melhor relação custo-benefício para a Administração Pública**, mediante a realização de procedimento licitatório competitivo, com possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos, economia de escala e redução de custos indiretos, especialmente em razão do fornecimento gratuito de equipamentos e acessórios pela contratada.

Além disso, a prevenção de complicações decorrentes do descontrole glicêmico tende a gerar **economia indireta ao sistema de saúde**, reduzindo gastos com internações, tratamentos de alta complexidade e procedimentos de urgência, contribuindo para a sustentabilidade financeira da rede pública.

No âmbito **sanitário e de segurança**, os resultados pretendidos incluem a utilização de insumos que atendam rigorosamente às normas da ANVISA, com registro no Ministério da Saúde, conformidade com a RDC nº 185/ANVISA e atendimento ao **Alerta de Tecnovigilância nº 1596**, assegurando a qualidade, segurança e confiabilidade dos dispositivos utilizados. Ademais, o uso de materiais descartáveis e de uso único contribui para a prevenção de infecções e a redução de riscos ocupacionais para os profissionais de saúde.

No que se refere à **gestão e governança**, espera-se o fortalecimento dos mecanismos de controle e acompanhamento da execução contratual, com maior previsibilidade, transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

Por fim, a contratação contribuirá para o **fortalecimento das políticas públicas de saúde**, especialmente aquelas voltadas ao controle das doenças crônicas não transmissíveis, promovendo a integração entre os diversos níveis de atenção à saúde e ampliando o acesso da população aos serviços essenciais.

Dessa forma, os resultados pretendidos demonstram-se amplos, relevantes e alinhados ao interesse público, evidenciando que a contratação proposta não se limita ao fornecimento de insumos, mas constitui instrumento estratégico para a melhoria da qualidade da assistência à saúde no Município de Santa Rita/PB.

Santa Rita – PB, 14 de abril de 2026.

Matheus Henrique Prudêncio Ferreira
Diretor da Divisão de Tecnologia da Informação
da Secretaria de Municipal de Saúde
Santa Rita/PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

APÊNDICE DO ANEXO – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO E DEMANDA

Documento de Formalização
e Demanda

Unidade Requisitante: Assistência Farmacêutica – Secretaria Municipal de Saúde/PMSR
Responsável pela solicitação: Rayane da Silva Oliveira
E-mail: raayoliver50@gmail.com
Telefone: (83) 99322-6629

1.	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO (Art. 18, Inciso I, Lei nº 14.33/2021)
A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade contínua e essencial de fornecimento de lancetas descartáveis e tiras reagentes para aferição de glicemia capilar, insumos indispensáveis à execução das ações de promoção, prevenção, diagnóstico e acompanhamento clínico dos usuários assistidos pela rede de saúde do Município de Santa Rita/PB. O Diabetes Mellitus constitui uma das principais doenças crônicas não transmissíveis, com elevada prevalência e impacto significativo na saúde pública, exigindo monitoramento glicêmico frequente e sistemático como condição essencial para o controle da doença e prevenção de complicações agudas e crônicas. Nesse contexto, a aferição da glicemia capilar representa ferramenta clínica fundamental para subsidiar decisões terapêuticas, garantir a segurança do paciente e promover a efetividade das intervenções em saúde. A rede municipal de saúde apresenta demanda permanente por tais insumos, abrangendo as Unidades Básicas de Saúde (UBS), responsáveis pela atenção primária, bem como os serviços de média e alta complexidade, incluindo Policlínica Municipal, Hospital Infantil, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, além de estruturas	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

intersetoriais, como **instituições de ensino, sistema prisional e unidades da assistência social**, que necessitam de monitoramento glicêmico em situações específicas.

Ressalta-se, ainda, a necessidade de atendimento aos **pacientes diabéticos em acompanhamento contínuo**, especialmente aqueles em uso de insulina, bem como às **gestantes com diabetes gestacional ou pré-existente**, cujo controle glicêmico rigoroso é imprescindível para evitar riscos maternos e fetais, reforçando o caráter prioritário e estratégico da presente aquisição.

A ausência ou insuficiência desses insumos comprometeria diretamente a qualidade da assistência prestada, podendo resultar em descontinuidade do monitoramento glicêmico, agravamento do quadro clínico dos pacientes, aumento da incidência de complicações, elevação de internações hospitalares e sobrecarga dos serviços de saúde, configurando risco relevante à saúde pública.

Adicionalmente, a utilização de **lancetas descartáveis de uso único e tiras reagentes devidamente certificadas** atende aos princípios de biossegurança, prevenindo contaminações cruzadas e garantindo a confiabilidade dos resultados obtidos, sendo incompatível a utilização de alternativas reutilizáveis ou de baixa qualidade, sob pena de comprometer a segurança do paciente e dos profissionais de saúde.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se **indispensável, contínua e estratégica**, visando assegurar o adequado funcionamento da rede assistencial, a efetividade das ações de saúde e a promoção da qualidade de vida da população do Município de Santa Rita/PB, em consonância com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, Inciso II da Lei nº 14.33/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	LANCETA – LANCETAS DESCARTÁVEIS, CALIBRE TAMANHO 28G, PARA OBTENÇÃO DE AMOSTRA SANGUÍNEA CAPILAR, COM LÂMINA ESTÉRIL PARA PUNÇÃO DIGITAL EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO EMBUTIDO FIRMEMENTE EM CORPO PLÁSTICO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL, COM LACRE PROTETOR, ERGONÔMICO E QUE PROTEJA A LANCETA APÓS O USO, PARA USO EM LANCETADORES DE USO DOMICILIAR. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM, COM 50 (CINQUENTA) OU 100 (CEM) UNIDADES, RESISTENTE E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO USO, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO E PROCEDÊNCIAS. OBSERVAÇÕES: A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ FORNECER GRATUITAMENTE TANTOS LANCETADORES QUANTOS SOLICITADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, CIENTE DE QUE ESSE FORNECIMENTO NÃO IMPLICA NA AQUISIÇÃO, PELA ADMINISTRAÇÃO, DE QUALQUER QUANTIDADE DE LANCETAS, OBSERVADA A QUANTIDADE MÁXIMA GLOBAL ESTIMADA DE ATÉ 3.000 LANCETADORES. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RDC 185 DA ANVISA E TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID.	5.400.000
2	TIRA REAGENTE GLICEMIA - TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR (PUNÇÃO DIGITAL), COM LEITURA EM MONITOR PORTÁTIL, DE FÁCIL E RÁPIDA CALIBRAÇÃO OU SEM A NECESSIDADE DE CALIBRAÇÃO, FORNECENDO RESULTADOS PRECISOS, COM SENSIBILIDADE NA FAIXA DE 20-500 MG/DL, ACEITANDO VALORES INFERIORES A 20MG/DL E SUPERIORES A 500 MG/DL. TEMPO DE RESULTADO DE TESTE DE 05 A 30	TIRAS	5.400.000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

	SEGUNDOS, VOLUME DE AMOSTRA SANGÜÍNEA DE 0,1 A 5 MICROLITROS, OBTIDA POR CAPILARIDADE. MÉTODO DE LEITURA ATRAVÉS DE TECNOLOGIA DE BIOSENSOR AMPEROMÉTRICO PARA USO EM GLICOSÍMETROS DIGITAIS COM REGISTRO NA ANVISA, EM MODELOS NOS QUAIS NÃO HAJA CONTATO DO SANGUE COM O APARELHO OU SUPORTE DOS MESMOS, EVITANDO A LIMPEZA DE SANGUE RESIDUAL. AS TIRAS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM NO MÁXIMO 50 (CINQUENTA) TIRAS OU EMBALADAS INDIVIDUALMENTE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RDC 185 DA ANVISA E TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. OBSERVAÇÕES: CABERÁ A LICITANTE VENCEDORA: 1) O FORNECIMENTO DE GLICOSÍMETROS COMPATÍVEIS COM AS TIRAS FORNECIDAS, SEM USO (NOVO), ACOMPANHADO DE ESTOJO PARA O TRANSPORTE DO MONITOR; 2) O FORNECIMENTO GRATUITO DE BATERIAS PARA MONITOR, QUANTAS NECESSÁRIAS FOREM PARA A REPOSIÇÃO, SENDO A TROCA DAS BATERIAS DOS GLICOSÍMETROS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA QUE FARÁ A SUBSTITUIÇÃO SEM ÔNUS PARA A SMS DE SANTA RITA-PB, NO PRAZO DE ATÉ 48 HORAS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO; 3) FORNECER GRATUITAMENTE TANTOS MONITORES QUANTOS SOLICITADOS DURANTE O PERÍODO DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DAS QUANTIDADES DE TIRAS ADQUIRIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO. O MONITOR QUE APRESENTAR DEFEITO DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO SEM ÔNUS PARA A SMS SANTA RITA-PB, SEM SER COMPUTADO NO QUANTITATIVO INICIAL DE ATÉ 10.000 MONITORES, NO PRAZO DE 48 HORAS APÓS A COMUNICAÇÃO COM O REPRESENTANTE DA EMPRESA OU COM O SAC – SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE, OBSERVADA A QUANTIDADE MÁXIMA GLOBAL ESTIMADA DE ATÉ 12.000 MONITORES. 4) ESTAR EM CONFORMIDADE E ATENDER O ALERTA DE TECNOVIGILÂNCIA DA ANVISA – ALERTA 1596.		
--	---	--	--

3 - INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO (§ 3º DO ART. 7º E ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021)

Em conformidade com o disposto no art. 7º, § 3º, e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ficam designados os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato decorrente do presente processo:

- **Gestor do Contrato:** Antônio Wellington Pereira de Lima Júnior;
- **Fiscal do Contrato:** Rayane da Silva Oliveira.

O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual, adotando as medidas necessárias à sua correta condução, inclusive no que se refere à coordenação, supervisão e avaliação dos resultados.

O fiscal do contrato atuará no acompanhamento direto da execução do objeto, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, atestando a entrega dos bens e/ou serviços, bem como registrando eventuais ocorrências e comunicando ao gestor para as providências cabíveis.

4 – DECLARAÇÕES

Declaramos que todos os itens indicados:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

☒) constam no PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS – PCA
☐) NÃO constam no PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS – PCA.
Declaramos, ainda, ter pleno conhecimento da Lei nº 14.133/2021 , especialmente do disposto em seu art. 5º, o qual estabelece que as contratações públicas devem observar, obrigatoriamente, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável .
Ademais, o objeto encontra-se devidamente alinhado ao interesse público, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com vistas à garantia da continuidade e qualidade dos serviços prestados à população, especialmente no que se refere ao monitoramento glicêmico de pacientes diabéticos e gestantes.

5 – PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A ENTREGA DOS MATERIAIS (Art. 6º, Inciso XXIV, c, Lei nº 14.133/2021)
A previsão para o início da entrega dos materiais objeto da presente contratação dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração , após a formalização da assinatura do instrumento contratual.
Ressalta-se que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita/PB , considerando a natureza contínua e variável da demanda, devendo a contratada manter condições de atendimento imediato às solicitações, a fim de evitar desabastecimento e assegurar a continuidade dos serviços de saúde.
Tal prazo foi estabelecido de forma razoável e compatível com as práticas de mercado, considerando a logística de fornecimento, disponibilidade dos insumos e a necessidade de atendimento célere às unidades da rede assistencial.

6 – DO OBJETO E CLASSIFICAÇÃO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO
Quanto a Modalidade
A presente contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA , com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) , nos termos da Lei nº 14.133/2021 , por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
Quanto do modo de disputa
O procedimento licitatório será conduzido na modalidade Pregão, na forma Eletrônica , adotando-se o modo de disputa aberto e fechado , nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.
Quanto ao Objeto
☐) Serviço não continuado
☐) Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
☐) Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
☒) Material de Consumo
☐) Material Permanente/Equipamento
Classificação dos Bens/Serviços
☒) Comum
☐) Específico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

7 – LOCAL DE ENTREGA (Art. 18, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

Os materiais objeto da presente contratação deverão ser entregues no **Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita/PB**, ou em outro local previamente indicado pela Administração, conforme necessidade, devidamente especificado na Ordem de Fornecimento.

A distribuição dos insumos poderá, ainda, ser direcionada às unidades da rede assistencial do Município, incluindo, mas não se limitando a: **Unidades Básicas de Saúde (UBS), Policlínica Municipal, Hospital Infantil, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU**, bem como instituições vinculadas, como escolas, sistema prisional e unidades da assistência social, conforme planejamento logístico da Secretaria Municipal de Saúde.

As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, em horário comercial, previamente agendadas com o setor responsável, de modo a garantir a adequada conferência, recebimento e armazenamento dos produtos.

A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, devendo assegurar que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso, respeitando as normas de acondicionamento, integridade das embalagens, controle de validade e demais exigências sanitárias aplicáveis.

8 – RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

A responsabilidade pela formalização da demanda, bem como pela elaboração e veracidade das informações constantes no presente documento, é da **Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita/PB**, na qualidade de unidade demandante e responsável pela identificação da necessidade administrativa.

A unidade demandante declara que todas as informações apresentadas neste documento foram elaboradas com base em critérios técnicos, operacionais e assistenciais, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Compete, ainda, à Secretaria Municipal de Saúde acompanhar e validar o conteúdo do documento em todas as suas fases, garantindo sua consistência, coerência e adequação às necessidades institucionais, bem como prestar os esclarecimentos necessários aos órgãos de controle interno e externo, quando solicitados.

Por fim, ressalta-se que a formalização da demanda e o conteúdo deste documento refletem fielmente a necessidade administrativa identificada, sendo de inteira responsabilidade da unidade demandante sua correta instrução, atualização e conformidade com a legislação vigente.

9 – DETALHAMENTO DA DESPESA E RECURSO (Art. 40, Inciso V, c, Lei nº 14.133/2021)

Conforme disposições orçamentárias a presente contratação se dará com **1.600.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 1.621.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL 1.500.1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**. Cabe ressaltar que a apresentação das rubricas e dotações orçamentárias devem ser definitivamente estabelecidas no ato da contratação através da Secretaria de Planejamento Municipal.

10 – PESQUISA DE PREÇOS (Art. 23, Inciso IV e V, Lei nº 14.133/2021)

A estimativa de preços para a presente contratação foi realizada com base em levantamento de mercado, considerando fontes idôneas e parâmetros compatíveis com as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, visando assegurar a obtenção de valores condizentes com a realidade do mercado e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Com base nos dados coletados, foi apurado o valor estimado global da contratação no montante de **R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais)**, correspondente ao fornecimento de **lancetas descartáveis e tiras**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

reagentes para aferição de glicemia, considerando as especificações técnicas exigidas e o quantitativo estimado.

Ressalta-se que o valor estimado inclui, de forma indireta, os custos relacionados ao fornecimento de equipamentos e acessórios, tais como **glicosímetros, lancetadores, baterias e substituições**, os quais deverão ser disponibilizados pela contratada sem ônus adicional para a Administração, conforme exigências do objeto.

11 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação adotado para a presente contratação será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza dos bens a serem adquiridos, classificados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A escolha pelo critério de menor preço por item justifica-se pela necessidade de **ampliar a competitividade entre os licitantes**, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, inclusive aqueles que comercializam apenas parte dos itens, o que tende a resultar em propostas mais vantajosas para a Administração.

Ressalta-se que todas as propostas serão analisadas quanto à sua conformidade com as especificações técnicas exigidas, sendo desclassificadas aquelas que não atenderem integralmente aos requisitos estabelecidos, garantindo o cumprimento do princípio do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório.

Dessa forma, o critério de adjudicação por menor preço por item revela-se o mais adequado para a presente contratação, assegurando a economicidade, competitividade e eficiência na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

12 – PRAZO PARA PAGAMENTO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestado pelo setor competente, iniciar-se-á o prazo de até **30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação da despesa**, na forma prevista nesta seção, podendo ser **prorrogado por igual período**, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Assim, **fica formalizada a demanda**, com a devida comprovação da necessidade da referida contratação, em conformidade com o disposto no **art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021**, estando o processo devidamente instruído com os elementos necessários à sua continuidade.

Santa Rita – PB, 13 de abril de 2026.

RAYANE DA SILVA OLIVEIRA
Diretora de Divisão da Assistência Farmacêutica
da Secretaria de Municipal de Saúde
Santa Rita/PB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2025, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO **ANEXO I**, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA **RUA VIRGÍNIO VELOSO BORGES, CENTRO, SANTA RITA/PB – CEP 58300-270**, TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

SANTA RITA/PB, XX DE XX DE 2026

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO III – MINUTA DE ARP

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB, com sede no(a) _____, Santa Rita/PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ____-____/____-____, neste ato representado PELA **SECRETÁRIA**, _____, portador da matrícula funcional nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2026, processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação PE 023/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCETAS E TIRAS REAGENTES PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TODA A REDE ASSISTENCIAL E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 023/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. No caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços e renovação de quantitativos, as atas de registro de preços oriundas do processo licitatório terão validade de 12 meses, podendo ser renovadas por igual período, desde que mantida condição de vantajosidade econômica e seguindo legislação pertinente. Salienta-se, ainda, a possibilidade de renovação de quantitativos das atas de registro de preços de acordo com o comunicado 40/2025 do Governo Federal, em 13 de novembro de 2025.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A _____ E
_____ PARA _____, CONFORME DISCRIMINADO
NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB - inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/____-__, situada na _____, Santa Rita/PB, neste ato representada pelo Secretário(a), _____, residente e domiciliado na _____, CPF nº ____-__, Carteira de Identidade nº _____. doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado _____, CNPJ nº ____/____-__ neste ato representado por _____ residente e domiciliado na _____, CPF nº ____-__, Carteira de Identidade nº _____, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2026, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1 O presente contrato tem por objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCETAS E TIRAS REAGENTES PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TODA A REDE ASSISTENCIAL E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB,

2.2 O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Eletrônico nº 023/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que vinculam esta contratação, independente de transcrição.

2.3 Discriminação do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

3.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

4.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

4.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade Orçamentária	PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DAS DESPESAS	Fonte de Recursos:

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até ____ (____) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

6.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

6.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

6.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.7 Será retido 1,5% da contratação, conforme dispõe o art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 22/2019, sendo destinado 1 % para o Programa Municipal de Desenvolvimento aos Pequenos Negócios - PDPN e 0,5% para o Fundo do Programa Fortalecer.

6.8 Também será retido 1,0% para o Fundo Municipal de Combate à Fome - FUNCEP, conforme dispõe o art. 2, inciso I, da Lei Complementar nº 2.465/2026.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E FORNECIMENTO DO OBJETO:

7.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue na totalidade, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

7.2 As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado R. _____, Santa Rita - PB, 58300-000, de acordo com a solicitação de fornecimento.

7.3 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

7.4 O prazo de vigência do contrato, será até o exercício financeiro, Com validade e eficácia legal a partir da data da sua assinatura.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA LICITANTE VENCEDORA:

8.1 Caberá a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB:

8.1.1 Permitir durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes/prepostos e empregados da CONTRATADA ao local de entrega dos produtos e suas dependências, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE;

8.1.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;

8.1.3 Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

8.1.4 Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Pregão;

8.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.1.6 Fiscalizar o contrato na forma disposta na lei 14.133/21.

8.1.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura do Material e/ou serviços;

8.1.8 Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente;

8.1.9 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8.2 Caberá à licitante vencedora:

8.2.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega de produto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

e/ou serviços, tais como: a) salários; b) seguros de acidente; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vale-refeição; f) vale-transporte; e g) outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

8.2.2 Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB**;

8.2.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB**;

8.2.4 Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **Secretaria Municipal de Saúde da Santa Rita/PB**;

8.2.5 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB**, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do produto;

8.2.6 Entregar os produtos **máximo de 10 (dez) dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato/empenho. O descumprimento ao prazo citado sujeitará a empresa contratada à penalidade de multa.

8.2.7 Encarrega-se da entrega dos itens adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga, bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega.

8.2.8 No ato da entrega do objeto, deverá ser apresentado documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

8.2.9 Comunicar a **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.2.10 Justificar, no caso de descumprimento do prazo citado no item anterior ou paralisação do fornecimento, por escrito, em até 24 horas contadas da entrega frustrada;

8.2.11 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, se verificar condições que possam prejudicar a prestação ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução deste contrato, bem como atraso ou paralisação do fornecimento apresentando razões justificadoras, as quais serão objeto de análise, que poderão ser ou não aceitas pelo Contratante;

8.2.12 Encontrar-se em dia com as obrigações fiscais, em conformidade com o previsto no procedimento licitatório;

8.2.13 Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão, durante toda a execução do contrato;

8.2.14 Emitir a nota fiscal, constando na mesma a informação sobre os recursos utilizados para custeio deste contrato;

8.2.15 Trazer ao setor de Empenho as Notas Fiscais acompanhadas das respectivas certidões de natureza fiscal;

8.2.16 Se os produtos entregues forem recusados, a empresa será advertida para o cumprimento imediato de suas obrigações, lhe sendo concedido o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, efetivando a troca dos produtos ou apresentando defesa num prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação da multa prevista neste Edital e demais medidas que se fizerem necessárias.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

9.1 Contratante:

9.1.1 São obrigações do Contratante:

9.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

9.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Secretaria de Meio Ambiente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10 A Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

9.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.13 Contratada:

9.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.5. fraudar a licitação;
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

15.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, designamos para Gestor do presente contrato o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF _____.____-__, com lotação fixada na Secretaria Municipal de _____do Município de Santa Rita/PB.

15.2 O fiscal do Contrato, o(a) Sr(a). _____ portador(a) do CPF _____.____-__, com lotação na Secretária Municipal de _____do Município de Santa Rita – PB, formalmente designado, e comprovadamente habilitado para gerenciar o presente termo, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Rita - PB, __ de _____ de 2026

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO
